



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026 PROCESSO LICITATÓRIO SRP nº 50/2026

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, POR ITEM, NOS TERMOS DOS ARTS. 47 E 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESSALVADAS AS HIPÓTESES DO ART. 49 DA MESMA LEI.

Regramento: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal 01/2025, Portaria Municipal 02/2026, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Link de acesso ao Decreto:
<https://www.buenopolis.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/decretos/decretos-2026/>.

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.852/0001-29, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 02/2026, com sede administrativa na Rua Ataliba Pereira, nº 99, Centro, CEP 39.230-000, Buenópolis/MG, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, para formação de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinada à aquisição de bens comuns, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e do **MODO DE DISPUTA ABERTO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 01/2025 e pelas demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.portaldecompraspublicas.com.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 17/08/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 17/08/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 20/08/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 20/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

1.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, integralmente e sem ônus, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Buenópolis/MG (www.buenopolis.mg.gov.br) e na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), sem prejuízo da disponibilização para consulta na sede administrativa do Município, durante o horário de expediente.

1.4. Eventuais avisos, esclarecimentos, decisões, suspensões, retificações, republicações e demais atos relacionados ao certame serão divulgados nos mesmos meios utilizados para publicidade do Edital, cabendo aos interessados acompanhar as publicações até a conclusão do procedimento.

1.5. É responsabilidade dos interessados acompanhar as comunicações, decisões e demais atos divulgados nos meios oficiais indicados neste Edital, sem prejuízo do dever da Administração de assegurar a publicidade, a transparência e a adequada divulgação dos atos do procedimento licitatório.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, departamentos e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Buenópolis/MG**, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

2.2. Os quantitativos constantes do Termo de Referência possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à sua contratação integral, sendo as aquisições realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, a disponibilidade orçamentária e as autorizações de fornecimento expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O objeto possui natureza de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme art. 29 da mesma Lei.

2.5. O julgamento será realizado por item, em observância ao parcelamento do objeto e à ampliação da competitividade, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que exerçam atividade econômica compatível com o fornecimento dos bens objeto da licitação, conforme seus atos constitutivos, e que estejam regularmente credenciados na plataforma **Portal de Compras Públicas**, observadas as condições de participação previstas neste Edital.

3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica será analisada de forma material, a partir do objeto social e dos demais documentos apresentados, não constituindo motivo de inabilitação a mera divergência entre o código CNAE cadastrado e a descrição literal do objeto, desde que demonstrada capacidade jurídica para o fornecimento pretendido.

3.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1. Aquele que esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, durante o prazo de sua vigência, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.7.2. Aquele que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.7.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.7.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.7.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.7.6.1. Considera-se participação indireta aquela em que haja efetiva influência na condução do processo licitatório ou na elaboração do objeto, nos termos do art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

devendo tal situação ser analisada de forma motivada pela Administração.

3.7.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.8. Não poderá participar a pessoa jurídica que se encontre dissolvida, liquidada ou cuja falência tenha sido decretada.

3.7.8.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, desde que demonstre sua aptidão econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação e atenda aos demais requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

3.7.8.2. A existência de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará, isoladamente, a inabilitação da licitante, devendo ser analisados o plano de recuperação acolhido judicialmente, quando aplicável, e os demais elementos capazes de demonstrar sua capacidade para executar o objeto.

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.8. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento parcelado de materiais de expediente e afins, classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e licitados pelo critério de menor preço por item, não se identifica complexidade técnica, vulto econômico individual ou necessidade de conjugação de capacidades empresariais que justifique a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza comum, divisível e amplamente disponível no mercado do objeto, o julgamento por item e a inexistência de complexidade que demande a reunião de capacidades empresariais.

3.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.9.1.1. Que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as regras do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.9.1.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.9.1.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.9.6. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/2021);

3.9.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;;

3.9.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (§ 1º, do art. 63, da Lei 14.133/2021).

3.9.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.9.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre suas disposições, devendo encaminhar o pedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Portal de Compras Públicas, no campo próprio do procedimento, sem prejuízo de outro canal expressamente admitido pela Administração.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento integrarão o Edital para todos os fins e vincularão a Administração e os licitantes.

4.5. O acolhimento da impugnação que implique alteração do Edital exigirá a divulgação da modificação pelos mesmos meios utilizados para publicação do texto original e, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

4.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir-lhes tal efeito quando necessário à preservação da legalidade, da competitividade ou da adequada condução do certame.

4.7. A ausência de impugnação ao Edital não impede a Administração de reconhecer de ofício eventual ilegalidade, nem afasta o dever de controle da legalidade dos atos praticados no procedimento.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O credenciamento do licitante e de seu representante legal perante a plataforma Portal de Compras Públicas constitui condição para participação no procedimento eletrônico e deverá ser realizado diretamente no endereço eletrônico indicado neste Edital.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhada das declarações e dos documentos exigidos pelo sistema e por este Edital.

6.1.1. Os documentos de habilitação inseridos previamente no sistema permanecerão inacessíveis aos demais licitantes e somente serão disponibilizados para análise após o encerramento da fase de julgamento das propostas, observada a ordem das fases prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O envio da proposta e dos documentos exigidos ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do licitante a veracidade, integridade e atualização das informações apresentadas.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, sendo-lhes assegurado, caso declaradas vencedoras, o prazo legal para regularização, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, não será admitida sua retirada ou substituição, ressalvadas as hipóteses de correção de erro material, saneamento de vício formal ou complementação de informações relativas a fatos existentes à época da abertura do certame, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Encerrada a etapa de lances, serão disponibilizados para análise do Pregoeiro e, no momento procedimental adequado, para acesso público, os documentos relativos à proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.7.1. Os documentos de habilitação serão disponibilizados e analisados somente após a aceitação da proposta, observada a ordem das fases prevista neste Edital.

6.8. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU: Acórdão 602/2026, Plenário, Representação, Relator Ministro Antônio Anastasia. Nos casos em que for admitida a apresentação/complementação de documentos, será fixado o prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, podendo o prazo ser prorrogado até o máximo de dois dias úteis mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

6.9. A apresentação de documentos originais não digitais ou de cópias autenticadas somente será exigida quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou à integridade do documento eletrônico apresentado.

6.9.1. Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro estabelecerá prazo razoável para apresentação do documento, admitida a autenticação por tabelião, por servidor competente mediante comparação com o original ou por meio eletrônico legalmente reconhecido, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, após esgotadas, quando cabíveis, as possibilidades de consulta a bases oficiais, saneamento de falhas formais e realização de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13.1. A ausência de documento ou a existência de erro formal não acarretará automaticamente a inabilitação quando a condição exigida puder ser comprovada por documento preexistente, informação disponível em sítio eletrônico oficial ou diligência que não implique alteração substancial da documentação originalmente apresentada.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os campos relativos a cada item ofertado, informando:

7.1.1. o valor unitário e o valor total do item;

7.1.2. a marca do produto ofertado, obrigatoriamente, quando existente;

7.1.3. o fabricante, modelo, referência ou código do produto, quando essas informações forem necessárias à sua adequada identificação;

7.1.4. a descrição do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

7.1.5. o prazo de garantia, quando aplicável e quando superior ao prazo legal ou ao prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência.

7.1.6. Não serão admitidas expressões genéricas como "marca própria", "similar", "conforme edital" ou equivalentes em substituição à identificação da marca efetivamente ofertada, quando existente no mercado.

7.2. Todas as especificações, marcas, modelos, referências, características técnicas, prazos e demais condições constantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

proposta vinculam o licitante e integrarão a Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais dela decorrentes, não sendo admitida substituição unilateral do produto ofertado.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, embalagens, frete, transporte, carga, descarga, entrega nos locais indicados pela Administração e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

7.4. Os preços ofertados serão de responsabilidade do licitante, não sendo admitida sua majoração em razão de erro na formação da proposta, omissão de custos ordinários ou avaliação inadequada dos encargos previsíveis da contratação.

7.4.1. O disposto no item anterior não afasta o direito ao reajuste, à revisão dos preços registrados ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando preenchidos os respectivos requisitos legais, nem impede a correção de erro material que não importe alteração substancial da proposta ou majoração indevida do preço.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.1. Decorrido o prazo de validade sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante ficará liberado dos compromissos assumidos, salvo se concordar expressamente com a prorrogação da validade de sua proposta.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Em caso de divergência entre a descrição resumida cadastrada na plataforma eletrônica e a especificação constante do Termo de Referência, prevalecerá esta última, por integrar o Edital e conter a descrição técnica completa do objeto.

7.7.1. Caso a divergência seja relevante e possa comprometer a formulação das propostas, a Administração deverá suspender o procedimento para promover a correspondente correção e, quando necessário, reabrir o prazo de apresentação das propostas.

7.8. Os documentos de habilitação serão apresentados na forma e no momento definidos neste Edital e na plataforma eletrônica.

7.8.1. A ausência ou irregularidade de documento de habilitação poderá acarretar a inabilitação do licitante, após observadas, quando cabíveis, as possibilidades de consulta a bases oficiais, saneamento e diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas apresentadas e desclassificará, mediante decisão fundamentada, aquelas que:

I - contenha vício insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

- II - não obedeça às especificações técnicas essenciais previstas no Termo de Referência;
- III - apresente preço superior ao valor máximo aceitável definido pela Administração, após eventual negociação;
- IV - apresente preço inexecutável cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo licitante após diligência;
- V - não tenha sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- VI - apresente desconformidade insanável com outras exigências do Edital.

8.2.1. Erros materiais, falhas formais ou omissões que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou a isonomia entre os licitantes poderão ser saneados mediante diligência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, assegurada a publicidade do motivo aos participantes.

8.2.3. Será desclassificada a proposta que contenha elemento capaz de identificar o licitante em campo visível aos demais participantes durante a fase competitiva, quando tal identificação comprometer o sigilo previsto no sistema eletrônico.

8.2.3.1. A identificação constante de documento mantido sob sigilo pela própria plataforma até o encerramento da etapa de lances não acarretará desclassificação, desde que não tenha possibilitado o conhecimento prévio da identidade do proponente pelos demais participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item, observados o critério de julgamento de menor preço por item e o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, incidente tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

ser inferior a um segundo, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.22. A ordem de apresentação das propostas será utilizada como critério de classificação apenas nas hipóteses operacionalmente previstas pelo sistema e sem prejuízo da aplicação dos critérios legais de desempate.

8.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

8.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

8.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante utilização de registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

8.23.3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou fornecidos por:

8.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

8.24.2. empresas brasileiras;

8.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.25. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro negociará com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração, vedada a negociação de condições diferentes das previstas no Edital.

8.25.1. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes por meio do sistema.

8.25.2. O resultado da negociação será divulgado aos participantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25.3. Após a negociação, o licitante será convocado para encaminhar a proposta ajustada ao último lance ou valor negociado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, observados os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. Nas licitações cujo objeto sejam serviços e obras de engenharia, as propostas com desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de referência serão consideradas inexequíveis (presunção relativa), com possibilidade ao licitante de demonstrar o contrário, inclusive em sede de diligência. Nos demais bens e serviços, será considerado indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com igual possibilidade de demonstração e comprovação da exequibilidade em sede de diligência.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Qualquer licitante poderá apresentar, de forma fundamentada, indícios de inexequibilidade ou de ilegalidade de proposta concorrente, cabendo ao Pregoeiro avaliar a pertinência das alegações e decidir motivadamente sobre a necessidade de realização de diligência.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.2. Quando necessário à verificação da conformidade do produto ofertado, o Pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante, imagem, página oficial do produto ou outro documento idôneo que contenha suas características.

9.7.3. A solicitação será limitada às informações necessárias à análise do item e não poderá impor formalidade excessiva ou documento que não seja usualmente disponibilizado para o produto, salvo justificativa técnica.

9.7.4. Não será admitida a substituição da marca ou do modelo originalmente ofertado por ocasião da apresentação do documento técnico, ressalvada a correção de erro material devidamente comprovado, sem prejuízo à isonomia e sem alteração substancial da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1. Considerando que o julgamento será realizado por item, eventual desclassificação produzirá efeitos exclusivamente sobre o item analisado, não prejudicando as propostas do mesmo licitante para os demais itens, salvo quando a causa da desclassificação possuir caráter geral e comprometer todas as propostas apresentadas.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11 . HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

12. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ;

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ;

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido pela autoridade competente na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, ou de legislação especial, sob pena de inabilitação.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. Não é o caso.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU: Acórdão 602/2026, Plenário, Representação, Relator Ministro Antônio Anastasia. Nos casos em que for admitida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

apresentação/complementação de documentos, será fixado o prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, podendo o prazo ser prorrogado até o máximo de dois dias úteis mediante justificativa.

15. INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES QUANTO A HABILITAÇÃO

15.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento, será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

16.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

16.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

16.6. Serão rejeitadas as propostas que:

16.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

16.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

16.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

16.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

16.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** ou outro prazo determinado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

17.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DO RECURSO

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema. Quando da manifestação recursal, o interessado deverá indicar a decisão da qual pretende recorrer com exposição resumida da contrariedade.

18.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

21.1. Não será exigida garantia de execução, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e risco reduzido de inadimplemento, sendo suficiente a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail indicado na proposta e/ou documentos de habilitação do interessado, para que seja assinado ou aceito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da data de seu recebimento, sob pena de precluir/perda do direito a contratação segundo respectiva classificação.

22.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

22.3.0 Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

22.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.4.0 prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

22.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002.

22.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

23.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, com base na variação do índice IPCA/IBGE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

25.2. As obrigações das partes observarão, no mínimo:

I - fornecimento conforme especificações;

II - cumprimento de prazos;

III - responsabilidade por qualidade e substituição;

IV - pagamento conforme condições estabelecidas.

26. DO PAGAMENTO.

26.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições contratuais.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A execução das contratações será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28.2. O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

29.2. Caso o adjudicatário não execute o objeto deste certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.

29.3. É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

29.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do fornecimento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

29.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto dentro do prazo estabelecido neste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

29.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

29.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, especialmente nos seus artigos 137 a 139.

29.8. Os acréscimos ou supressões aplicam-se aos contratos decorrentes da Ata, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

29.9. A contratação dos itens registrados será realizada conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

29.10. A subcontratação será admitida apenas para atividades acessórias, tais como transporte, logística ou serviços auxiliares, vedada a subcontratação do fornecimento principal dos materiais, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

29.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.12. A Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

29.14. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Proposta Comercial.

29.15. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou www.buenopolis.mg.gov.br.

29.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado configura automático e incondicional aceitação de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

29.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

29.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, art. 59, § 2º, c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

29.21. O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.23. Será aplicado o princípio da formalidade moderada: *"O princípio do formalismo moderado impõe que a forma dos atos administrativos não prevaleça sobre sua essência, bem como a razoabilidade determina a aplicação de juízo de ponderação razoável na apreciação e realização dos atos administrativos, de maneira que, tendo os atos submetidos a controle alcançado sua finalidade sem prejuízos aos seus objetivos precípuos, não há que se falar em sua anulação ou em aplicação de sanção aos responsáveis"* (TCE-MG: Processo 1127162 - Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 20/6/2023. Publicado no DOC em 27/7/2023).

29.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Entidade promotora desta licitação, nos dias úteis, das 08h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Buenópolis - MG, 04 de agosto de 2026.

Jovan Divino de Figueiredo

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, departamentos e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Buenópolis/MG, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à aquisição integral dos bens registrados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e a emissão da correspondente Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.3. O objeto será adjudicado pelo critério de menor preço por item, tendo em vista sua divisibilidade, a independência funcional dos produtos e a possibilidade de fornecimento separado, sem prejuízo à qualidade ou à finalidade da contratação.

1.4. O objeto será adjudicado pelo critério de menor preço por item, tendo em vista sua divisibilidade, a independência funcional dos produtos e a possibilidade de fornecimento separado, sem prejuízo à qualidade ou à finalidade da contratação.

Item	Qtde	Unid.	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
0001	100	unidade	ADESIVO USO GERAL: Fita composta por papel crepado tratado; adesivo de alto shear (coesão) e média adesão ao lado externo e adesivo de alta adesão no lado interno para proporcionar remoção limpa e fácil do piso, sem deixar resíduos de adesivo ou papel; produto desenvolvido para fixação de painéis e fixação de produtos diversos; medida do rolo: 45mm de largura x 30m de comprimento.	15,54	1.554,00
0002	20	caixa	Alfinete de segurança c/100 um: Alfinete de Segurança Bacchi Niquelado N.5 com 100 Und	8,97	179,40
0003	20	caixa	Alfinete de segurança pequeno dourado n 00 cx/100 unid: Alfinete de Segurança nº0 Dourado 27mm c/100 Unidades NYBC	6,94	138,80
0004	20	caixa	Alfinete Mara cabeça. Taca cx com 50 unid. cód.: c 510-12: ALFINETE PARA MAPA CABEÇA TAÇA CX C 50 UND FUTURO QUADRO DE	4,17	83,40
0005	16	unidade	ALMOFADA CARIMBO: ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, TIPO	8,86	141,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

			ENTINTADA, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 30 CM,		
0006	38	unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	6,83	259,54
0007	120	unidade	Apagador plástico sem depósito : Apagador Quadro Branco Asuper ABS 2010 Radex	6,80	816,00
0008	3	unidade	APARELHO TELEFÔNICO FIXO: Aparelho de Telefone fixo com fio, com as especificações: Modos de discagem tom e pulso; Modo: Tom e Pulso; Espera musical; Mínimo de 3 tipos de volumes e 3 memórias de discagem rápida; TECLAS: mute, pause, redial e flash; Compatível com centrais públicas e PABX. Garantia do fornecedor: 12 meses. Homologado pela ANATEL	74,91	224,73
0009	900	unidade	Apontador plástico com depósito: Apontador Gatte com depósito retangular 1 furo	4,23	3.807,00
0010	10	unidade	ARQUIVO ESCRITÓRIO: Arquivo escritório (em aço). Para pasta suspensa. Principais características: em aço, 04 gavetas para armazenagem de pasta suspensa, cor cinza claro, fechadura com chave. Dimensões externas aproximadas 1350 x 460 x 715 mm (A x L x P). Deslizamento da gaveta com trilho telescópico.	563,19	5.631,90
0011	60	pacote	Balão nº 9 - pct c/50 unid: Balão Bexiga Liso Nº 9 C/ 50 Unidades - Ideatex	7,92	475,20
0012	300	unidade	Barbante 6 fios 600 G: Barbante 1Kg 6 Fios Rolo 1016M 01 Unidade, Barbantes Piratininga, 00101, Multicor	30,79	9.237,00
0013	10	unidade	Barbante nylon: Linha De Nylon 0,80mm (176m) 100g Artesanato - Envio Full	16,70	167,00
0014	300	unidade	Bastão cola quente fino: Bastão de Cola Quente Fina 7,4mm x 30cm 1Kg Merita BCQ-1000/F	28,16	8.448,00
0015	301	unidade	Bastão cola quente grosso: Bastão De Cola Quente Grossa 11 Mm - 1 Kg Nybc	29,12	8.765,12
0016	14	unidade	Bateria de lítio 3v CR2032 cartela c/05 unidade: Bateria de Lítio CR2025 Elgin com 5 unidades 3v Pilha	6,83	95,62
0017	20	unidade	Bico agulha rosqueavel para bomba: Agulhas para Bombas de Ar: Precisão e Segurança para Inflar suas Bolas	3,80	76,00
0018	30	unidade	Bloco auto adesivo 50 mm cores variadas: Bloco autoadesivo 50x50 neon cores c/250fls Stick Note PT 1 unidade	10,93	327,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0019	20	pacote	Bloco de Recardo : BLOCO RECADO AUTOADESIVO, TIPO REMOVÍVEL, C/ 100 FOLHAS, DIMENSÕES: 38X51 MM, CORES DIVERSAS (AMARELO, ROSA, VERDE, LARANJA) (PACOTE COM 4 UNIDADES).	16,20	324,00
0020	10	unidade	Bomba para encher bola: Bomba De Ar Manual Com Bico Mangueira Encher Bola Basquete Futebol Volei Pneus De Bike Boias Infláveis - LVLOGISTICA	26,21	262,10
0021	160	unidade	BORRACHA APAGADORA ESCRITA: MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 23 MM, ALTURA 12 MM, COR BRANCA	1,68	268,80
0022	105	caixa	Borracha branca nº 40 cx 40 unidades: Borracha Branca, Mercur, Record 40, B0101005-01, Caixa com 40 Unidades	34,02	3.572,10
0023	3	caixa	Cabo de rede par trancado categoria SE,305-NEX: 300 Metros de Cabo Rede Lan Utp Cat5e Furukawa Sohoplus U/UTP COR: AZUL	297,23	891,69
0024	4	unidade	CADEIRA DIGITADOR: CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO, TIPO DIGITADOR Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima); Largura do assento:	409,67	1.638,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0025	50	unidade	CADEIRA Fixa : CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO Especificação: Estrutura tubular de aço com parede mínima de 1,5mm (chapa 16), com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática; assento e encosto moldado anatomicamente, em espuma injetada com o mínimo de 30mm de espessura, revestida com couro sintético na cor preta, com as seguintes medidas mínimas: Encosto: 350mm de largura por 300mm de altura, assento: 450mm de largura por 400mm de profundidade, altura do assento ao chão: 450mm (máxima), 440mm (mínima). Garantia mínima de 01 ano.	566,42	28.321,00
0026	17	unidade	Cadeira para escritório : CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO: tipo Secretária com base giratória, reclinável, assento com regulagem de altura, confeccionada em Tubos de Aço, Acabamento de Polipropileno, protegendo o produto contra ferrugem. Braços fixos, material do assento com espuma INJETADA de alta densidade, revestimento de Polipropileno espessura de no mínimo 40 mm. Dimensões mínimas do produto: Largura (aberto) 57 cm. Altura (aberto) 96 cm. Profundidade (aberto) 57 cm. Cor preta. Peso suportado de até 150 Kg. Quantidade de pés tipo rodízio: 5. Garantia	304,88	5.182,96
0027	200	unidade	CADERNO: Caderno executivo; possui capa dura; bolsa plástica; folha de dados pessoais; horários; notas; faltas; aniversários; sistema de encadernação Wire-o; 200 folhas; dimensões: 201 x 375mm; marca: Pombo ou similar.	44,52	8.904,00
0028	5.000	unidade	Caderno bochurrão capa dura 96 folhas: Caderno Brochura Universitário Capa Dura, D+, 200x275mm, 96 Folhas, Vermelho, azul, verde, laranja e amarelo.	9,20	46.000,00
0029	500	unidade	Caderno brochurrão s/pauta 96 fls: Caderno Brochura Capa Dura Universitário D+, 140x222, 96 Folhas, Vermelho, amarelo, azul, verde e laranja Sem Pauta	13,73	6.865,00
0030	1.000	unidade	Caderno espiral cartografia e desenho capa dura 80 fls: Caderno Espiral Cartografia e Desenho Capa Dura 80 Fls Lift Credeal	14,59	14.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0031	1.100	unidade	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMANHO 350 X 130 X 245 MM NA COR AZUL	9,62	10.582,00
0032	1.000	caixa	Caixa lápis de cor grande cx c/12 unidades: Lápis de Cor Sextavado 12 Cores Multicolor	10,77	10.770,00
0033	32	unidade	Calculadora de mesa 12 dígitos : Calculadora De Mesa 15x12 Cm Comércio Escritório 12 Dígitos	21,63	692,16
0034	26	caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA: CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, ponta média marca referência BIC.	21,67	563,42
0035	30	caixa	Caneta esferográfica azul c/12 unidades: Caneta esferográfica 0,7mm, Azul, Spiro, 52.0609, Cis - 1 UM	39,67	1.190,10
0036	30	caixa	Caneta esferográfica bic azul: Caneta Esferográfica Bic Cristal Azul Caixa com 50 unidades	45,57	1.367,10
0037	5	caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS, PONTA DE AÇO INOX, PONTA FINA, SUPER GRIP 0,7 MM, AZUL: CANETA ESFEROGRÁFICA BPS, PONTA DE AÇO INOX, PONTA FINA, SUPER GRIP 0,7 MM, RETRÁTIL, AZUL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, GRIP TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA E CORPO TRANSPARENTE, TINTA A BASE DE ÓLEO, APRESENTAÇÃO EM CX C/ 12 UNIDADES.	121,20	606,00
0038	30	caixa	Caneta esferográfica cor preta caixa com 50 unidades: Caneta Esferográfica BIC Escrita Média Cristal Dura Mais, Preta, CX 50 UM	47,23	1.416,90
0039	34	caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR AZUL CX C/ 50 UND: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR AZUL. CORPO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEXTAVADO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM, CAIXA COM 50 UND- REFERENCIA: BIC	31,65	1.076,10
0040	16	caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR PRETA CX C/ 50 UND: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR PRETA. CORPO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEXTAVADO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM, CAIXA COM 50 UND- REFERENCIA: BIC	31,00	496,00
0041	100	caixa	Caneta esferográfica ponta de aço grip azul cx c/12 unidades: Caneta Esferográfica 1.0mm Super Grip Azul Pilot	105,01	10.501,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0042	120	unidade	CANETA MARCA-TEXTO: CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FACETADA, COR FLUORESCENTE VERDE, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 1 A 4 MM E BASED'ÁGUA	2,51	301,20
0043	66	caixa	CANETA PARA RETROPROJETOR 2,0mm COR AZUL, CX C/ 12 UNIDADES: REFERÊNCIA MAX PRINT, BRW, JOCAR OFFICE, PILOT, FABER-CASTELL.	69,18	4.565,88
0044	6	caixa	CANETA PARA RETROPROJETOR 2,0mm COR PRETO, CX C/ 12 UNIDADES: REFERÊNCIA MAX PRINT, BRW, JOCAR OFFICE, PILOT, FABER-CASTELL.	56,03	336,18
0045	5	caixa	Caneta para tecido 6 cores: Caneta para Tecido Blister com 6 Cores, BRW	48,97	244,85
0046	52	pacote	Capa encadernação polipropileno transparente pct c/ 100 unidades: Capa Encadernação A4 100 Preta 100 Cristal Line - NR05	47,77	2.484,04
0047	52	pacote	Capa para Encadernação Polipropileno A4 preta pct c/100 unidades: Capa para Encadernação Polipropileno A4 preta pct c/100 unidades	34,13	1.774,76
0048	10	pacote	Cartolina cores variadas c/100 unidades: Papel Cartolina 140g 500x660mm - Branca, Amarela, azul, Rosa e verde - Pacote com 100 folhas - Jandaia	102,23	1.022,30
0049	20	caixa	CLIQUE: CLIPE, TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	3,35	67,00
0050	30	caixa	Clip metálico - N.2/0 - cx 500G: Clips 2/0 Aço Galvanizado 500g ACC	20,97	629,10
0051	30	caixa	Clips 10/0 c/500 gramas: Clips N 10/0 C/ 120un Galvanizado Clips New - 247	20,33	609,90
0052	40	caixa	Clips 4/0 gramas: Clips Galvanizado Aço, 4/0, Caixa com 500 grs	8,81	352,40
0053	30	caixa	Clips galvanizado 3/0 cx grande: Clips Top N°3/0 Com 440 Un. Galvanizado	10,59	317,70
0054	30	caixa	Clips metálicos 8/0 grande: Clips Top N°8/0 Com 170 Un. Galvanizado	18,90	567,00
0055	41	caixa	Clips N.6/0 Gav. Cx 500G: Clips Galvanizado 500gr (New) (6/0)	8,23	337,43
0056	12	caixa	CLIPS NR. 8/0 GALVANIZADO C/ 500g.	11,52	138,24
0057	2.000	unidade	Cola Branca 90G Mercur	5,91	11.820,00
0058	30	caixa	Cola branca c/ 1 kilo: Cola Branca 1Kg Piratininga Piratininga - UM	10,50	315,00
0059	100	unidade	Cola Branca Escolar : COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO.	7,10	710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0060	20	caixa	Cola c/glitter c/6 unidades: Cola Glitter 23 g, Acrilex, 02923, Multicor	6,40	128,00
0061	20	caixa	Cola colorida c/8 unidades: Cola Colorida com 6 Cores 23gr - Acrilex	18,02	360,40
0062	50	unidade	COLA ESCOLAR BRANCA, A BASE DE PVA NÃO INFLÁVEL, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, FRASCO COM 90 GRAMAS	6,10	305,00
0063	130	unidade	CORRETIVO LÍQUIDO: CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA-SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA	2,67	347,10
0064	13	caixa	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML C/12 UND.	39,98	519,74
0065	30	caixa	Envelope kraft natural 24 x 34 cx c/ 250 unidades: Envelope A4 Pardo Kraft Natural Skn 34 - 24x34 Pct C/250 Un.	122,90	3.687,00
0066	30	caixa	Envelope Kraft natural 75G 229 x 324 cx c/ 25 unid.: Envelope A4 Pardo 229 X 324 Mm 22x32 250 Unidades Volunder	87,60	2.628,00
0067	20	unidade	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 324 MM, COR NATURAL, LARGURA 229 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSO CONFORME MODELO, TIPO EMBALAGEM CINTADOS A CADA 100 UNIDADES: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 324 MM, COR NATURAL, LARGURA 229 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSO CONFORME MODELO, TIPO EMBALAGEM CINTADOS A CADA 100 UNIDADES	55,13	1.102,60
0068	20	pacote	Espiral encadernação 9 mm plástico preto capacidade 50 fls pct c/ 100 unidades: Espiral 09mm para 50 folhas Preto pacote com 100 unidades Mares	26,47	529,40
0069	11	pacote	Espiral Encadernação A4 preto 14mm : Espiral 14mm Preto C/100un. P/85fls	30,78	338,58
0070	11	pacote	Espiral Encadernação A4 preto 20mm : Espiral 20mm Encadernação Até 120 Folhas Preto 80 Unidades	40,37	444,07
0071	10	pacote	Espiral para encadernação A4 12mm preto: Espiral 12mm Lassane Para Encadernação A4 Com 100 Unidades	23,92	239,20
0072	10	pacote	Espiral para encadernação A4 preto 25mm : Espiral Para Encadernação Preto 25mm A4 135un P/ 160 Folhas	42,40	424,00
0073	11	pacote	Espiral para encadernação A4 preto 33mm: Espiral 33mm Encadernação Até 250 Folhas - Preto 27 Unidades	32,37	356,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0074	10	pacote	Espiral p/ encadernação preto 23 mm: Espiral Para Encadernação 23mm Até 140 Folhas Preto 60 Unidades	28,45	284,50
0075	10	pacote	Espiral p/ encadernadora PVC 33 mm p/ 250 fls: Espiral 33mm Encadernação Até 250 Folhas - Preto 27 Unidades	49,33	493,30
0076	10	pacote	Espiral Preto 17 mm p/ 100 c/100 unid.: Espiral Para Encadernação Preto 17mm P/ 100 Folhas A4 100unidades	30,52	305,20
0077	10	pacote	Espiral Preto 25 mm p/ 160 c/48 unid.: Espiral 25mm Encadernação Até 160 Folhas - Preto 48 Unidades	38,75	387,50
0078	200	unidade	Estilete escolar grande: Estilete Lamina 18 Mm Lamina Retratil Ponta De Metal	1,24	248,00
0079	63	unidade	ESTILETE ESCOLAR LÂMINA LARGA 20 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACIONAMENTO DE TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DA LÂMINA.	3,50	220,50
0080	10	pacote	Etiqueta adesiva A4 210x297 c/100 unidades: Etiqueta Adesiva A4 A4367 210x297mm 100 Folhas	45,66	456,60
0081	10	pacote	Etiqueta auto adesiva 279,4 mm x 215,9 mm cx c/25 folhas c/1 etiqueta por folha: Etiqueta Adesiva A4 CA4356 3300 Etiquetas 25,4x63,5mm - Colacril	40,29	402,90
0082	200	pacote	EVA 40x60 cores variadas: Eva Liso 40x60 - Escolha a Cor: laranja, azul marinho, azul claro, pele, vermelho, bege, branco, lilás, verde bandeira, verde limão, pink, amarelo, branco, rosa,	12,24	2.448,00
0083	60	pacote	E.V.A c/glitter pct/10 unidades cores variadas: Eva Com Glitter 40x60 Pct C/10 unidades cores variadas	26,15	1.569,00
0084	19	caixa	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA, METAL, CX C/ 12	18,86	358,34
0085	200	unidade	FITA ADESIVA : FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR , COR TRANSPARENTE MEDIA: 45 MM X 100 METROS	6,38	1.276,00
0086	100	unidade	Fita adesiva colorida 12mmx10m cores variadas: Fita Adesiva, Adelbras 0803090005, Amarelo, Pacote de 10 unidades	26,01	2.601,00
0087	200	unidade	Fita adesiva transparente 12mmx50m: Fita Adesiva Durex 12MMx50M Transparente 3M	1,71	342,00
0088	30	kit	Fita adesiva transparente 48mm: Kit com 10 Fitas Adesivas 45mm x 100 metros Transparente Lacre Bem	55,43	1.662,90
0089	112	unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX100m.	6,17	691,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0090	100	unidade	Fita crepe cor clara 25mmx50m : Fita Crepe Uso Geral 25mm X 50m Eurocel 6 Unidades	39,46	3.946,00
0091	100	unidade	Fita Crepes Transparente : FITA ADESIVA TRANSPARENTE FITA ADESIVA TRANSPARENTE. Largura 45 mm	8,31	831,00
0092	10	rolo	Fita de cetim cores variadas: Fita de Cetim Rolo com 100 metros - Tamanho 01/7mm - Face Simples - 100% Poliéster	19,68	196,80
0093	650	unidade	FITA DUPLA FACE : Fita adesiva poliuretano dupla-face, incolor, multiuso, medindo 24 mm x 30 m	11,03	7.169,50
0094	8	unidade	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2190	37,60	300,80
0095	30	caixa	Giz Branco -cx c/64 palitos: Giz Branco P/ Lousa e Quadro Delta A Base de Agua e Gipsita	4,59	137,70
0096	500	caixa	Giz Cera fino 12 Cores: Giz De Cera Fino 12 Cores Acrilex	12,68	6.340,00
0097	30	caixa	Giz colorido cx c/64 palitos: Giz de Lousa Antialérgico Colorido, Caixa com 50 Unidades, Delta	4,49	134,70
0098	20	unidade	GRAMPEADOR: Grampeador profissional de mesa grande em aço, para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade para grampear 100 folhas de 75g/m², fabricado em chapa de aço, dimensões aproximadas: 280x70x180mm, mola resistente com retração automática.	66,79	1.335,80
0099	30	unidade	Grampeador Manual: Grampeador Manual 106 Premium Rocama	121,29	3.638,70
0100	82	unidade	Grampeador médio 26/6 30 fls: Grampeador de Metal para 30 Folhas 20cm Preto, BRW	29,63	2.429,66
0101	30	unidade	Grampeador profissional: Grampeador Profissional 100 Folhas Executivo Gigante Bancada	65,89	1.976,70
0102	30	caixa	Grampo 23/13 galv. Cx c/5000: Grampo para Grampeador 23/13, Galvanizado, 5000 Grampos, Bacchi	18,13	543,90
0103	132	caixa	Grampo Galvanizados 26/6 cx c/ 5000 unidades: Grampo Galvanizado 26/6 Cx/ 5000	6,13	809,16
0104	20	caixa	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	15,79	315,80
0105	60	caixa	Grampos para grampeador: Grampo para grampeador, 23/8, material metal, tratamento superficial galvanizado caixa com 1000 unidades.	7,60	456,00
0106	60	caixa	Grampos para grampeador : Grampo para grampeador, 23/6, material metal, tratamento superficial galvanizado caixa com 1000 unidades.	5,13	307,80
0107	60	caixa	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/10	12,32	739,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0108	20	kit	Kit Garrafa Epson L3150 preta, amarela, vermelha e azul.: Tinta Epson T544 para ecotank kit garrafas 4 cores eps01 tinta colors	63,15	1.263,00
0109	50	kit	Kits de Tintas Epson 664 nas cores: magenta, amarela, ciano e preto para impressora Epson: Kit com 4 Garrafas de Tinta Epson, Preto, Ciano, Magenta, Amarelo, T664520-4P, 1 UM	122,07	6.103,50
0110	900	caixa	Lápis de cor sextavado caixa com 12 cores: Lápis de Cor Sextavado 12 Cores Multicolor	10,11	9.099,00
0111	66	caixa	Lápis grafite preto cx 144 unid N2 : Caixa de lápis de escrever Grafite Preto Redondo com 144 unidades Nenhuma avaliação ainda	34,52	2.278,32
0112	10	caixa	LÁPIS PRETO nº 02: MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 6B, FORMATO CORPO SEXTAVADO	30,66	306,60
0113	215	unidade	LIVRO ATA: LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA/ FOLHAS NUMERADAS/COSTURA REFORÇADA	15,98	3.435,70
0114	20	unidade	Livro de ata dos Res. Finais Anos Iniciais: Livro de Registro de Atas Resultados Finais	75,06	1.501,20
0115	10	unidade	Livro de Registro Matrícula: Livro de Registro de Matrícula Escolar Simplificado V4	122,63	1.226,30
0116	10	unidade	Livro Protocolo de correspondência: Livro Protocolo de Correspondência Capa Dura 104fls,Tilibra - 1 un	18,47	184,70
0117	121	caixa	MARCADOR DE TEXTO AMARELO CX. COM 12 UNIDADE	24,57	2.972,97
0118	200	caixa	Marcador quadro branco cx 12 unid. azul : Marcador Quadro Branco, Preto, Faber Castell - CX 12 UN	24,22	4.844,00
0119	100	caixa	Marcador quadro branco cx 12 unid. preto : Marcador Quadro Branco, Preto, Faber Castell - CX 12 UN	23,64	2.364,00
0120	100	caixa	Marcador quadro branco cx 12 unid. vermelho : Marcador Quadro Branco, Preto, Faber Castell - CX 12 UN	24,37	2.437,00
0121	100	caixa	Massa de modelar cx c/12: Massinha Masa De Modelar Soft - 10 Caixas Com 12 Und Em Cada - Acrilex	13,69	1.369,00
0122	270	unidade	Mouse Ms 09: Mouse Óptico com Fio LED USB 1000dpi Preto MS-9 Exbom - Selecione	13,14	3.547,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0123	4	unidade	MÓVEL MULTIUSO: Mesa pra escritório em L (esquerdo): DESCRIÇÃO GERAL: Mesa de MDF com tampo em L de 160 cm x140 cm (a esquerda); mesa para escritório com tampo e pés em MDF 25 mm, sem gaveteiro, dimensões 1600 x 1400 x 780 (_ 10 mm) (largura x profundidade x altura), com sapatas reguláveis. Modelos Cores da chapa MDF ou MDP: Tabaco	1.067,38	4.269,52
0124	4	unidade	MÓVEL MULTIUSO: Mesa pra escritório L (direito): DESCRIÇÃO GERAL: Mesa de MDF com tampo em L de 160 cm x140 cm (a direita); mesa para escritório com tampo e pés em MDF 25 mm, sem gaveteiro, dimensões 1600 x 1400 x 780 (_ 10 mm) (largura x profundidade x altura), com sapatas reguláveis. Modelos Cores da chapa MDF ou MDP: Tabaco	428,99	1.715,96
0125	100	pacote	Palito de picolé pcte c/100 unid.: Palito de Picolé Para Artesanato Sorvete e Decoração Ponta Redonda - Theoto	4,98	498,00
0126	135	caixa	Papel A4 branco: Material papel alcalino, comprimento 297 mm, Largura 210 mm, Gramatura 75g/m², embalados em resma com 500 folhas acondicionado em caixa de papelão com 10 resmas. Aplicação impressora laser e jato de tinta. Marcas de Referência: Chamex, Copimax e Report.	21,86	2.951,10
0127	202	caixa	PAPEL A4 BRANCO ENCERADO (210 MM X 297 MM), 75 GRAMAS CAIXA C/10 PACOTES DE 500 FOLHAS.	200,36	40.472,72
0128	50	pacote	Papel camurça 40 x 60 pcts/25 unidades: Papel Camurça 60x40cm - Cores Vibrantes - Escolha Cor	31,23	1.561,50
0129	100	pacote	Papel Cartão 240G pcte c/20fls: Papel Cartão Fosco x 20 Unidades, 48 x 66 cm, amarelo, azul, vermelho, rosa, lilás, preto, verde, marron, branco e laranja.	24,47	2.447,00
0130	100	pacote	Papel chamequinho A4 cores variadas: azul, amarelo, verde e rosa: Papel Sulfite A4, Colorido, Chamequinho, 75 gramas, 4 Cores, 210x297 mm, International Paper, Chamex, 29883, 100 Folhas	5,52	552,00
0131	100	caixa	Papel color set 47cmx66cm cores variadas: Papel Color Set Grande 47x66cm- Escolha Cor Na Variação: vermelho, verde limão, verde bandeira, verde claro, azul royal, azul escuro, laranja, lilás, branco, preto, marron, amarelo e bordô.	9,51	951,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0132	30	caixa	Papel Crepom pct c/200fls: Kit 10 Rolos Papel Crepom 48cm X 2m Você Escolhe As Cores	12,58	377,40
0133	50	pacote	Papel de seda 48 x 60 cm: Papel De Seda Branco 50x70cm 100 Folhas - Papel para	26,53	1.326,50
0134	3	pacote	Papel Kraft pct c/200 folhas: Papel semi kraft folha 66x98cm. 80grs. - Santeck (pct.c/200)	73,73	221,19
0135	10	pacote	Papel paraná N120 50 x 100 pct c/10 unidades: Papelão Paraná 1.7mm - 50x100cm - 10 Folhas - Glf	55,20	552,00
0136	420	pacote	PAPEL VERGÊ 120G 210X297 CORES VARIADAS PCT C/ 50 UNID.	11,45	4.809,00
0137	100	pacote	Pasta aba elástico cartão duplex: Pasta Aba Elástica Ofício Sem lombo Transparente DAC Onda	2,69	269,00
0138	100	pacote	Pasta aba elástico de plástico 245 x 335 x 55 mm: Pasta Polionda 245 x 335 x 35 transparente c/ 1 unid POLIBRAS	3,75	375,00
0139	150	unidade	PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO OFÍCIO FUMÊ 245X335MM DORSO 55MM	3,18	477,00
0140	400	unidade	PASTA ARQUIVO: Pasta plástica com aba e elástico fina, fabricada em polipropileno; tamanho: ofício; cor: cristal.	2,88	1.152,00
0141	200	unidade	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, LARGURA 245 MM, ALTURA 340 MM, PRENDEDOR INTERNO GRAMPO, APLICAÇÃO DOCUMENTOS	3,30	660,00
0142	150	unidade	Pasta catalogo ofício 100 env.: Pasta Catálogo Ofício Preta ACP com 50 ou 100 Sacos Plásticos	20,02	3.003,00
0143	150	unidade	Pasta catalogo ofício 50 env.: Pasta Catálogo Ofício Preta ACP com 50 ou 100 Sacos Plásticos	14,31	2.146,50
0144	1.000	unidade	Pasta c/ grampo e trilho na cor preta 235 x 325mm: Pasta com Grampo Trilho, Polycart, Papel Cartão, Ofício, 210x297mm, preta, Pacote com 20	34,42	34.420,00
0145	1.000	unidade	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO AZUL: GRAMPO DUPLO TIPO MOLA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 GRS, SEM IMPRESSÃO, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE MINIMA 500 FOLHAS.	5,16	5.160,00
0146	1.000	unidade	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO CINZA: GRAMPO DUPLO TIPO MOLA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 GRS, SEM IMPRESSÃO, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE MINIMA 500 FOLHAS.	4,87	4.870,00
0147	1.000	unidade	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO VERDE: GRAMPO DUPLO TIPO MOLA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO	5,92	5.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

			480 GRS, SEM IMPRESSÃO, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE MINIMA 500 FOLHAS.		
0148	80	unidade	PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO A4 TRANSPARENTE 310X220mm ESPESSURA 0,35mm	3,22	257,60
0149	100	unidade	Pasta elástico fumê 55mm: Pasta Aba Elástico Ofício Fumê 55 mm	3,19	319,00
0150	100	pacote	Pasta plástico polipropileno 235 x 325 mm pct c/10: Pasta Polipropileno Economico Ofício, 332 mm x 232 mm, Unitário, Azul DAC	36,41	3.641,00
0151	200	unidade	PASTA REGISTRADORA A-Z OFÍCIO COM VISOR COR PRETA LOMBO LARGO	19,17	3.834,00
0152	5	unidade	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE POLIPROPILENO COM 31 DIVISÓRIAS 186 X 67X 245mm, DIVISÕES INTERNAS EM PLÁSTICOS E IDENTIFICAÇÃO COM ADESIVO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	37,38	186,90
0153	3.500	unidade	Pasta Suspensa : Pasta suspensa, tipo marmorizada, com prendedor de plástico e visor, medindo 36x24cm.	2,84	9.940,00
0154	70	unidade	Pen drive 16GB: Pen Drive Twist 2 Multi 16GB PD588	22,22	1.555,40
0155	50	caixa	Percevejo colorido com 100 unidades: Percevejo Latonado Brw Caixa Com 100 Unidades	3,73	186,50
0156	90	unidade	PERFURADOR PAPEL: PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE FUROS 2 UM	45,82	4.123,80
0157	25	unidade	Pilha A4 tamanha pequena não recarregável alcalina tensão nominal 1,5v: Pilha Alcalina Pequena AA Foxlux - Tensão Nominal: 1,5V - Embalagem com 4 pilhas - Alta durabilidade - Livre de mercúrio e cádmio	13,92	348,00
0158	45	unidade	PILHA ALCALINA AA: PILHA ALCALINA AA C/ 2 UNIDADES.	14,46	650,70
0159	125	unidade	PILHA ALCALINA AAA: PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNIDADES.	12,16	1.520,00
0160	25	unidade	Pilha Alcalina AAA6 tubo 300 n 15x21 cm 180: Pilha Alcalina Aa Pequena Duracell Com 8 Unidades	46,52	1.163,00
0161	25	unidade	PILHA ALCALINA C: PILHA ALCALINA C COM 2 UNIDADES.	36,77	919,25
0162	30	caixa	Pincel escolar nº 20 c/12 pcts: Pincéis Atlas 820/20 Pincel Artístico Achatado Longo 20	24,25	727,50
0163	200	caixa	Pincel Marcador azul cx c/12 unid. : Pincel Marcador WBM-7 azul 1450 Pilot - 12UN	33,73	6.746,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0164	30	caixa	Pincel marcador multiuso kit c/6 cores: Caneta Hidrográfica Compactor Color 6 cores	25,08	752,40
0165	100	caixa	Pincel marcador preto: Pincel Marcador WBM-7 Preto 1450 Pilot - 12UN	21,22	2.122,00
0166	100	caixa	Pincel marcador vermelho: Pincel Marcador WBM-7 vermelho 1450 Pilot - 12UN	22,41	2.241,00
0167	30	caixa	Pincel N° 04 cabo amarelo cx c/12 unid: Pincel Escolar Chato 267 N.04 Amarelo - Pacote com 12, Pinceis Tigre, 26704, Multicor	35,81	1.074,30
0168	30	caixa	Pincel N°12 cabo amarelo cx c/12 unid: Pincel chato n.12 amarelo 8815-12 Tigre BT 1 UM	43,99	1.319,70
0169	30	caixa	Pincel para pintura: Pincéis Atlas AT770/18 Pincel Achatado Escolar 18	5,43	162,90
0170	30	caixa	Pincel redondo N12 amarelo c/12 : Pincel Tigre 815 N.12 - Pt C/ 12	42,69	1.280,70
0171	100	unidade	Pistola de cola quente fina: Pistola de Aplicar Cola Quente Fina Maquina Aplicador Artesanato Rayco 15w Bivolt	18,29	1.829,00
0172	100	unidade	Pistola de cola quente grossa: Pistola De Cola Quente Profissional Grande 40w Bi-volt 11mm -	21,65	2.165,00
0173	20	unidade	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE: PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, Porta lápis/clips/lembretes cristal, injetado em poliestireno, ideal para organizar mesa de escritório e home office.	12,39	247,80
0174	20	unidade	PRANCHETA OFÍCIO A4 MDF COM PRENDEDOR DE METAL	4,38	87,60
0175	20	kit	REFIL EPSON T664 : KIT REFIL EPSON T664 PARA ECOTANK	166,27	3.325,40
0176	50	kit	Refil tinta Epson 6490 kit 4 cores -XFUL: Kit Tinta Epson T664 4 Cores	294,63	14.731,50
0177	60	unidade	RÉGUA ESCRITÓRIO: RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 40 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ MILÍMETRO CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	3,20	192,00
0178	10	unidade	Régua madeira 1 m: Regua Madeira 1m Professor	9,45	94,50
0179	1.055	unidade	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30cm	1,12	1.181,60
0180	40	rolo	Rolo de plástico adesivo transparente: Papel Adesivo de Contato Transparente/Cristal 45 CmX25 Mt - QUALITAC	44,42	1.776,80
0181	10	unidade	Suporte para gabinete (CPU) com rodas: Suporte para gabinete modelo sc-20bk preto c3 tech.	37,97	379,70
0182	50	metro	Tecido em malhas cores variadas 25 cores: Tecido Malha Helanca cores variadas com 50 metros - Empório dos Tecidos	8,30	415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0183	50	metro	Tecido Tricoline 100% liso diversas cores: Tricoline Liso Várias Cores, 100% Algodão 50cm X 1,50mt	21,76	1.088,00
0184	60	unidade	TECLADO PARA COMPUTADOR : Teclado padrão USB com 107 teclas, conexão USB 2.0, layout ABNT 2. Cor: preto. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega.	22,13	1.327,80
0185	80	unidade	TECLADO USB SLIM PRETO	24,57	1.965,60
0186	2	unidade	TELEVISOR: APARELHO TELEVISOR Tipo SMART TV cor preta, Tela Plana de LED com tamanho mínimo de 32 polegadas com Design Slim; Visor Ultra HD (4K) com resolução de imagem 3840x2160; Frequência de tela de no mínimo 120 Hz; Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20W; Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV; Conexão DLNA; WiFi Direct; Navegador web; com Processador Quad Core ou Dual Core; Conectividade mínima: HDMI = 3 conexões, USB = 2 conexões, 1 Entrada de Componente (Y/Pb/PR), 1 Entrada de Vídeo Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.	1.150,42	2.300,84
0187	1.000	unidade	Tesoura escolar 13 cm com ponta redonda aço inox: Tesoura Escolar Preta Sem Ponta Mp502 13cm	5,23	5.230,00
0188	100	unidade	Tesoura multiuso 21 cm : Tesoura de Aço Inox 25cm Cabo Emborrachado, BRW	5,45	545,00
0189	15	unidade	TESOURA USO GERAL 21cm AÇO INOXIDÁVEL	5,48	82,20
0190	50	caixa	Tinta acrílex 37ml: Kit Com 36 Tintas De Tecido Acrílex 37ml - Escolha As	219,83	10.991,50
0191	10	unidade	Tinta carimbo 40 ml azul-modelo-marca-GO oficce: Tinta Para Carimbo Azul 40 Ml Go Office	4,27	42,70
0192	100	caixa	Tinta guache 15ml cx 6 cores: Tinta Tempera Guache C/6 Cores 15ML - Acrílex	4,10	410,00
0193	150	unidade	Tinta guache 250 ml cores variadas: Tempera Guache 250 ml, Acrílex, 020250507, cores variadas	6,50	975,00
0194	50	unidade	Tinta para Almofada Carimbo : Tinta para carimbo a base de água, cor	3,62	181,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

			azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 42ml.		
0195	30	unidade	Tinta spray 400 ml: Tinta Spray 400ml Várias Cores MUNDIAL PRIME	15,76	472,80
0196	15	rolo	Tnt Tecido Não Tecido 1,40m X 50Metros - cores: azul escuro, verde, amarelo, vermelho, marron, rosa, branco, lilás, laranja, verde limão, preto, azul bebê,	55,25	828,75
0197	6	unidade	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2885FW D116L	49,41	296,46
0198	6	unidade	TONER HP LASERJET PRO MFP M426DW: COMPATÍVEL	41,65	249,90
0199	6	unidade	TONER PARA IMPESSORA HP LASERJET P 1005 COMPATIVEL	38,93	233,58
0200	6	unidade	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020 COMPATIVEL	20,96	125,76
0201	12	unidade	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W COMPATÍVEL	23,83	285,96
0202	12	unidade	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070FW COMPATIVEL	47,92	575,04
0203	20	unidade	UMEDECEDOR DE DEDOS PASTA 12g	2,83	56,60

1.5. Eventuais referências a marcas, modelos, fabricantes, códigos comerciais ou nomes de produtos constantes das especificações deverão ser interpretadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, quando acompanhadas da expressão "ou equivalente", "ou similar" ou "ou de melhor qualidade", desde que a referência esteja tecnicamente justificada no processo.

1.6. Na ausência de justificativa formal para indicação de marca ou modelo, deverá ser considerada inválida a referência comercial, prevalecendo as características técnicas, funcionais e de desempenho do produto.

1.7. A equivalência será aferida mediante análise das especificações técnicas, catálogos, fichas técnicas, documentos do fabricante ou outros meios idôneos apresentados pelo licitante.

1.8. Os valores máximos de contratação admitidos são os especificados na tabela acima.

1.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.11. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos da legislação, mantidos os quantitativos inicialmente estimados.

1.12. A formação, gestão, alteração, revisão, cancelamento e utilização da Ata de Registro de Preços observarão as disposições do Edital, da respectiva minuta e da regulamentação municipal aplicável.

1.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, sendo assegurada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições, na forma da regulamentação aplicável.

1.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e contínuo de materiais de expediente e afins indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais, departamentos e demais órgãos da Administração Pública do Município de Buenópolis/MG.

2.2. Os materiais serão utilizados, entre outras finalidades, na elaboração e tramitação de documentos oficiais, formação e arquivamento de processos administrativos, atendimento ao público, organização das unidades administrativas e execução das atividades rotineiras dos órgãos municipais.

2.3. A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e a regular prestação dos serviços públicos, razão pela qual se mostra necessária a manutenção de mecanismo de fornecimento capaz de atender às demandas de forma tempestiva e parcelada.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza frequente e variável das aquisições, pela impossibilidade de definição prévia do momento exato de cada demanda e pela conveniência de realizar fornecimentos parcelados durante a vigência da Ata, reduzindo estoques excessivos, perdas, desperdícios e contratações emergenciais.

2.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas apresentadas pelas unidades administrativas, no histórico de consumo, na necessidade de reposição e na projeção de utilização durante o período de vigência da Ata, conforme detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos de planejamento.

2.6. Para o exercício de 2026, a Administração Municipal não elaborou Plano de Contratações Anual. A ausência do instrumento não afasta a necessidade da contratação, a qual se encontra compatível com o planejamento orçamentário e com as demandas administrativas identificadas no processo.

2.7. A contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Administração Municipal e será suportada pelas dotações orçamentárias dos órgãos requisitantes no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

3.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente e afins, com fornecimento sob demanda, durante o período de vigência da Ata, conforme as necessidades dos órgãos municipais.

3.2. A contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, acondicionados adequadamente e compatíveis com as especificações técnicas, marcas, modelos e demais características constantes da proposta aceita.

3.3. O fornecimento compreenderá todos os custos e atividades necessários à entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e substituição de produtos rejeitados.

3.4. A solução contempla a entrega parcelada dos bens, o recebimento provisório e definitivo, a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos, a substituição dos itens em desconformidade e a garantia legal ou do fabricante, quando aplicável.

3.5. Considerado o ciclo de vida dos produtos, deverão ser priorizados materiais que apresentem qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, com vistas à redução de reposições frequentes, desperdícios e geração desnecessária de resíduos.

3.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração adquirir somente os quantitativos efetivamente necessários, reduzir custos de armazenamento, evitar estoques excessivos e promover maior racionalidade na gestão dos materiais.

3.7. A solução não contempla prestação continuada de manutenção ou assistência técnica, ressalvadas as obrigações de garantia, substituição e suporte eventualmente aplicáveis a itens específicos, como equipamentos ou aparelhos incluídos na relação de bens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Na execução da contratação deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos produtos, com a disponibilidade do mercado e com a preservação da competitividade e da economicidade.

4.2. Sempre que tecnicamente aplicável e expressamente indicado na especificação do item, poderão ser considerados os seguintes critérios:

- a) utilização de material reciclado ou reciclável;
- b) redução de embalagens desnecessárias;
- c) maior durabilidade e resistência;
- d) ausência ou redução de substâncias potencialmente nocivas;
- e) possibilidade de reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada;
- f) atendimento às normas ambientais e técnicas pertinentes.

4.3. A exigência de certificação ambiental ou de comprovação específica somente será realizada quando prevista na descrição do item, acompanhada de justificativa técnica e admitida a apresentação de certificação equivalente ou outro meio idôneo de comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

4.4. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável ao acondicionamento, transporte e fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela destinação adequada dos resíduos gerados diretamente por sua atividade.

4.5. A Administração deverá promover o consumo racional, a adequada gestão dos estoques e o descarte ambientalmente correto dos resíduos e embalagens decorrentes da utilização dos materiais.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.6. As especificações dos produtos deverão ser formuladas com base em requisitos objetivos de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade, composição, dimensão e funcionalidade, vedada a indicação injustificada de marca, modelo, fabricante ou código comercial.

4.7. A indicação de marca ou modelo somente será admitida nas hipóteses do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal constante do processo.

4.8. Quando utilizada apenas como referência de qualidade, a marca deverá ser acompanhada da expressão "ou equivalente", "ou similar" ou "ou de melhor qualidade", cabendo ao licitante demonstrar a equivalência do produto ofertado.

4.9. A indicação, pelo licitante, da marca e do modelo efetivamente ofertados será obrigatória quando tais informações existirem, passando a integrar e vincular a proposta.

Da exigência de amostra

4.10. Não será exigida, como regra geral, a apresentação de amostras, considerando a natureza comum dos produtos e a possibilidade de análise de conformidade por meio das informações constantes da proposta e da documentação técnica.

4.11. Quando houver dúvida objetiva quanto ao atendimento das especificações, o Pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante, imagem, página oficial do produto ou outro documento idôneo, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.12. A solicitação deverá ser motivada, proporcional e limitada às informações necessárias à verificação da conformidade do produto, vedada a imposição de formalidades desnecessárias ou não usuais no mercado.

4.13. A ausência de documento técnico específico não acarretará desclassificação quando a conformidade puder ser demonstrada por outro meio idôneo, mediante diligência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por não se mostrar necessária ou proporcional à natureza do objeto e por poder restringir indevidamente a competitividade, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, garantia e substituição dos produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos bens que constitua o objeto principal da contratação.

4.16. A utilização de transportadoras, operadores logísticos, serviços de entrega ou outros meios auxiliares necessários ao transporte e à distribuição dos produtos não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela entrega, integridade, qualidade e cumprimento dos prazos.

4.17. A contratação de terceiros não estabelecerá vínculo jurídico com a Administração nem afastará ou reduzirá qualquer responsabilidade da contratada.

Garantia de execução contratual

4.18. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.19. A dispensa decorre da natureza comum e da baixa complexidade do objeto, do fornecimento parcelado, da possibilidade de rejeição e substituição dos produtos e do pagamento condicionado ao regular recebimento dos bens, não tendo sido identificados riscos que justifiquem o custo administrativo e econômico da exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. O objeto será parcelado e adjudicado por item, considerando sua divisibilidade, a independência funcional dos produtos e a possibilidade de fornecimento separado sem prejuízo à finalidade da contratação. A medida amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela Administração, dentro do território do Município de Buenópolis/MG. A ordem de fornecimento poderá ser enviada no e-mail do contratado, ou outro meio que assegure a ciência do mesmo.

5.4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em embalagens originais, íntegras e lacradas, devidamente identificadas, observando-se as normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis ao objeto.

5.5. No ato da entrega, os produtos estarão sujeitos à conferência pela Administração, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações, apresentem avarias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

estejam com prazo de validade inadequado ou em condições impróprias para uso.

5.6. Os itens recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.7. As despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos e quaisquer outros custos relacionados à entrega correrão integralmente por conta da contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. Os produtos estarão sujeitos à garantia legal de adequação, qualidade e segurança prevista na legislação aplicável, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela contratada.

5.9. Quando o fabricante estabelecer prazo de garantia superior ao prazo legal ou ao mínimo previsto na especificação do item, prevalecerá o prazo mais favorável à Administração.

5.10. A garantia compreenderá a substituição, o reparo ou outra providência necessária à plena adequação do produto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.11. A responsabilidade da contratada não será afastada pela alegação de que o defeito é de responsabilidade do fabricante, distribuidor, transportador ou terceiro integrante da cadeia de fornecimento.

5.12. Para os materiais de consumo cuja natureza se esgota com a utilização, a garantia abrangerá, especialmente, defeitos de fabricação, vícios de qualidade, desconformidade com as especificações e inadequação ao uso normal.

5.13. Em razão da predominância de materiais de consumo e bens de baixa complexidade, não será exigida prestação continuada de manutenção preventiva ou corretiva.

5.14. Os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta aceita ou com a respectiva solicitação poderão ser rejeitados, total ou parcialmente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá de forma provisória e definitiva, relativamente a cada entrega realizada.

7.1.1. Recebimento provisório:

a) Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal da contratação ou servidor formalmente designado, mediante conferência inicial dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

volumes, dos quantitativos, da documentação fiscal e das condições aparentes dos produtos.

b) O recebimento provisório será formalizado mediante assinatura no comprovante de entrega, termo simplificado, relatório de conferência, registro em sistema próprio ou outro documento equivalente.

c) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, nem representa atesto final da Nota Fiscal, permanecendo assegurado à Administração o direito de verificar posteriormente sua conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita e da respectiva Autorização de Fornecimento.

d) A constatação, durante o recebimento provisório, de divergência manifesta de item, quantidade, marca, modelo, embalagem ou condição física autorizará a recusa imediata, total ou parcial, da entrega.

7.1.2. **Recebimento definitivo:**

a) O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais e a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, marca, modelo ou referência ofertada, qualidade, quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade, quando aplicável, e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

b) O recebimento definitivo será formalizado mediante termo, relatório, atesto na Nota Fiscal ou registro equivalente emitido pelo servidor competente.

c) Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício, avaria, insuficiência quantitativa ou desconformidade, a Administração poderá rejeitar os materiais, total ou parcialmente, e notificará a contratada para promover sua substituição, complementação ou regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

d) O prazo para recebimento definitivo ficará suspenso enquanto estiver pendente a substituição, complementação, correção ou apresentação de esclarecimentos necessários à verificação da conformidade dos materiais, reiniciando-se após a regularização integral da pendência.

e) Cada entrega parcelada será objeto de recebimento próprio e independente, sendo a liquidação e o pagamento realizados exclusivamente em relação aos materiais definitivamente recebidos.

f) Somente após o recebimento definitivo considerar-se-á cumprida a obrigação correspondente à respectiva entrega, ficando autorizada a liquidação da despesa, desde que atendidas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

g) O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, inadequação, qualidade, segurança, durabilidade ou desconformidade dos produtos fornecidos, permanecendo íntegros os direitos da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

relativos à garantia legal, à garantia do fabricante e às demais obrigações previstas na contratação.

h) A ausência de identificação imediata de vício ou desconformidade no momento do recebimento não implica aceitação irretratável do produto nem renúncia ao direito de exigir sua substituição ou reparação posteriormente.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.11. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, calculado entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**. O parcelamento do objeto foi adotado por item, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados, nos termos do art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

8.16. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

8.20. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.21. Não é o caso.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU: Acórdão 602/2026, Plenário, Representação, Relator Ministro Antônio Anastasia. Nos casos em que for admitida a apresentação/complementação de documentos, será fixado o prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, podendo o prazo ser prorrogado até o máximo de dois dias úteis mediante justificativa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 543.720,14 (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte reais e quatorze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os valores contratuais poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas seguintes situações:

9.2.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual nas condições originalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

pactuadas, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. em decorrência de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais, quando comprovada sua repercussão direta nos custos do contrato;

9.2.3. mediante reajuste de preços, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base estabelecida no contrato, aplicando-se o índice de correção monetária previsto no instrumento contratual;

9.2.4. mediante repactuação, quando cabível, nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, observados os critérios definidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

10.2. O reajuste será realizado mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com base na variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste.

10.3. O reajuste deverá ser solicitado pela DETENTORA DA ATA, mediante requerimento formal, acompanhado da respectiva memória de cálculo, ficando condicionado à análise e aprovação pela Administração.

10.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos do fornecimento.

10.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem a efetiva variação dos custos, cabendo à Administração a análise quanto à sua procedência.

10.6. Não será admitida a aplicação cumulativa de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro sobre o mesmo período e fato gerador.

10.7. A atualização ou revisão dos preços registrados não implicará, automaticamente, alteração dos valores das contratações já formalizadas, as quais observarão as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Considerando: que *"Em licitação para sistema de registro de preços, não é necessária a indicação, no edital, da dotação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

orçamentária que lastreará futura e possível contratação, a qual somente será exigida no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.", conforme jurisprudência do TCE-MG, (Denúncia 987456 - TRIBUNAL PLENO: 23/9/2020, RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ); as futuras aquisições serão realizadas nas dotações orçamentárias vigentes de quaisquer órgãos/entidades da Entidade contratante, independentemente de respectiva indicação na fase interna ou no edital deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório n.º 50/2026.
Pregão Eletrônico n.º 12/2026.
Contrato administrativo n.º. xx/2026.

MUNÍPIO DE BUENOPOLIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.694.852.0001-29, com sede na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, CEP 39.230-000, Buenópolis - MG, neste ato representado pelo **prefeito, Sr. Jose Alves**, CPF: xxx.xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**; e por outro lado, a empresa _____, com sede na _____, n.º _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contrato as partes acima qualificadas firmam o presente negócio jurídico em razão e na forma do Pregão Eletrônico 12/2026, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 01/2025 e em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico 12/2026, da Prefeitura Municipal de Buenópolis, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato o **fornecimento parcelado de materiais de expediente e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, departamentos e demais órgãos da Administração Pública do Município de Buenópolis/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2026, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2026 e na proposta vencedora da CONTRATADA.**

2.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência deste Contrato, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente expedido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

2.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer exclusivamente os produtos correspondentes às especificações, marcas, modelos, fabricantes e demais características constantes de sua proposta, vedada a substituição sem prévia e expressa autorização da Administração, observado o disposto neste Contrato e no Termo de Referência.

2.4. Os quantitativos contratados poderão ser executados de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, não sendo obrigatória a solicitação simultânea de todos os itens constantes do instrumento contratual.

2.5. O objeto deverá ser executado em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e deste Contrato.

2.6. Qualquer alteração de marca, modelo, fabricante ou especificação técnica somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração, desde que demonstrada a superveniência de fato imprevisível ou inevitável, mantidas ou superadas as características técnicas originalmente contratadas e sem acréscimo de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ **xxxxxxx**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, na forma da Lei 14.133/2021, em especial do seu art. 125.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições contratuais.

3.2. A prorrogação deverá ser devidamente justificada e formalizada mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais.

4.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal contendo, de forma clara, os dados bancários para crédito, bem como a descrição detalhada do objeto fornecido, em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

com a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.3. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência nos dados apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação do documento devidamente saneado, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

4.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), desde a data final do prazo de pagamento até a data do efetivo adimplemento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, nos termos da legislação aplicável.

4.5. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, indenizações ou quaisquer débitos da CONTRATADA decorrentes da execução contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, quando constatada qualquer das seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA;

II - fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas;

III - ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível na fase de liquidação;

IV - pendência de regularização de falhas ou inconsistências apontadas pela fiscalização;

V - existência de débito da CONTRATADA para com a Administração, decorrente deste ou de outros contratos.

4.7. A suspensão do pagamento perdurará até a regularização da situação pela CONTRATADA, não sendo devidos, nesse período, atualização monetária ou quaisquer acréscimos, quando a causa do atraso for imputável à própria CONTRATADA.

4.8. O pagamento não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, tampouco implica aceitação definitiva do objeto, que dependerá de verificação posterior quanto à sua conformidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Em razão da natureza do objeto e da vigência do presente Contrato, inferior ao interregno mínimo de 12 (doze) meses exigido pelo art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, não haverá aplicação de reajuste de preços durante sua execução.

5.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que comprovadamente alterem a equação econômico-financeira originalmente pactuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

5.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, devidamente fundamentado e instruído com documentação idônea que comprove:

I - a ocorrência do fato superveniente;

II - o nexos causal entre o evento e a alteração extraordinária dos custos da contratação;

III - a efetiva repercussão financeira sobre a execução do objeto; e

IV - a memória de cálculo da recomposição pretendida.

5.4. Compete à Administração analisar a documentação apresentada, podendo promover diligências, solicitar documentos complementares e realizar pesquisa de mercado, quando necessário, para subsidiar a decisão administrativa.

5.5. O eventual deferimento do pedido será formalizado mediante termo aditivo, produzindo efeitos na forma da decisão administrativa fundamentada e da legislação aplicável.

5.6. O simples protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a alteração dos preços contratados nem suspende as obrigações assumidas pela CONTRATADA, enquanto não houver decisão administrativa expressa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xx

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Além das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e neste Contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

7.1.1. Executar o objeto contratual mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, marcas ofertadas, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes.

7.1.2. Entregar os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer desconformidades, observando rigorosamente as especificações técnicas, a marca ofertada e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

7.1.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as etapas logísticas do fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, assumindo todos os riscos até o efetivo recebimento definitivo pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

7.1.4. Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, às especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, bem como ao padrão mínimo de qualidade exigido pela Administração, não sendo admitido o fornecimento de produtos obsoletos, deteriorados, descontinuados ou inadequados à finalidade pretendida.

7.1.5. Substituir, complementar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Contrato ou no Termo de Referência e, na sua ausência, no prazo fixado pela Administração, os materiais rejeitados em razão de defeitos, vícios, avarias, inadequação, divergência de marca, modelo, especificação, quantidade ou qualquer outra desconformidade constatada no recebimento provisório ou definitivo.

7.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de atrasos injustificados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, embalagens, armazenamento, transporte, movimentação, taxas e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

7.1.9. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração, na forma do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer ou atrasar a execução contratual, inclusive indisponibilidade de produtos, dificuldades logísticas, descontinuidade de fabricação ou qualquer outra circunstância relevante.

7.1.11. Solicitar, previamente e de forma fundamentada, eventual prorrogação de prazo antes do vencimento da obrigação, permanecendo responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais até decisão expressa da Administração.

7.1.12. Manter atualizado endereço eletrônico, telefone e demais meios de comunicação oficialmente informados à Administração, responsabilizando-se pelo recebimento de notificações, Autorizações de Fornecimento e demais comunicações oficiais.

7.1.13. Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

7.1.14. Não subcontratar o objeto principal da contratação, admitindo-se apenas a utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte, logística ou distribuição, quando isso não caracterizar transferência da execução do objeto e permanecer integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA, observado o disposto no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.15. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante ou quaisquer documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações da contratação.

7.1.16. Não substituir marcas, fabricantes, modelos ou especificações constantes da proposta vencedora sem prévia autorização formal da Administração, observado o procedimento previsto neste Contrato e no Termo de Referência.

7.1.17. Responsabilizar-se pela garantia legal dos produtos fornecidos e, quando existente, pela garantia contratual ou do fabricante, promovendo, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou vícios durante o respectivo período de garantia.

7.1.18. Sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando tempestivamente todos os esclarecimentos, informações e documentos que lhe forem solicitados, observados os prazos fixados pela fiscalização ou pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e neste Contrato:

8.1.1. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, bem como seus substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Emitir Autorizações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes, de forma clara e objetiva, conforme a necessidade da Administração e observados os quantitativos registrados e as condições contratuais.

8.1.3. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto, inclusive disponibilizando servidor responsável pelo recebimento dos materiais e assegurando acesso aos locais de entrega, quando necessário.

8.1.4. Receber os materiais na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, mediante:

I - recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa e das condições aparentes dos materiais;

II - recebimento definitivo, no prazo previsto no Termo de Referência, após conferência quantitativa e qualitativa, verificação das especificações técnicas, da marca ofertada, da qualidade, da integridade dos materiais e das demais condições contratuais.

8.1.5. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, marcas ofertadas, padrões de qualidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

quantitativos e demais requisitos estabelecidos na contratação, rejeitando, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo.

8.1.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das irregularidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

8.1.7. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, desde que solicitados formalmente e relacionados à contratação.

8.1.8. Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa.

8.1.9. Acompanhar permanentemente a execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais fornecidos, a observância das especificações técnicas, da marca ofertada e das demais condições pactuadas.

8.1.10. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

8.1.11. Registrar formalmente todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, inclusive aquelas relacionadas a atrasos, irregularidades, rejeições de materiais, substituições e aplicação de penalidades.

8.1.12. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e deste Contrato.

8.1.13. Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observando os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições deste Contrato.

8.1.14. Recusar, fundamentadamente, os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais, determinando sua substituição ou complementação nos prazos previstos neste Contrato e no Termo de Referência.

8.1.15. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração relativa aos locais, horários ou condições de entrega que possa interferir na execução contratual.

8.1.16. Promover a liquidação e o pagamento exclusivamente dos materiais efetivamente recebidos em definitivo, preservando, sempre que possível, o pagamento da parcela incontroversa quando houver rejeição parcial da entrega.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

9.2. A fiscalização será exercida com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à conformidade dos materiais fornecidos, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à observância das condições pactuadas.

9.3. Compete ao gestor do contrato:

I - coordenar e supervisionar a execução contratual;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

III - promover o registro formal de ocorrências relevantes;

IV - acompanhar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

V - instruir processos de alteração, prorrogação, aplicação de sanções e eventual extinção contratual.

9.4. Compete ao fiscal do contrato:

I - acompanhar a execução do objeto quanto aos aspectos técnicos e operacionais;

II - verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações do Termo de Referência, edital e proposta vencedora;

III - atestar o recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

IV - registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

V - notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas, fixando prazo para sua regularização;

VI - propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;

VII - subsidiar o gestor do contrato com informações necessárias à tomada de decisões.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos ou esclarecimentos à CONTRATADA, necessários ao acompanhamento da execução contratual, devendo estes serem prestados no prazo fixado pela Administração.

9.7. Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá:

I - rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desconformidade;

II - determinar a substituição dos itens inadequados, sem ônus adicional;

III - sustar o pagamento até a regularização da situação;

IV - aplicar as sanções administrativas cabíveis.

9.8. As comunicações entre a CONTRATADA e a Administração, no âmbito da execução contratual, deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos, garantindo-se a rastreabilidade e formalização dos atos.

9.9. No exercício de suas atribuições, a fiscalização terá livre acesso às informações e documentos necessários à verificação da correta execução do objeto, sem prejuízo das prerrogativas legais da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, observados os quantitativos estimados, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as disposições deste contrato.

10.2. O fornecimento será formalizado por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pelo CONTRATANTE, o qual conterá, no mínimo:

I - a especificação dos itens a serem fornecidos;

II - os quantitativos solicitados;

III - o local de entrega;

IV - o prazo para atendimento;

V - demais condições operacionais necessárias à execução.

10.3. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento das solicitações imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo concluir a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.

10.4. Os materiais deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) pelo CONTRATANTE, dentro do território do Município de Buenópolis/MG, em dias úteis e em horário previamente agendado.

10.5. O fornecimento deverá observar rigorosamente:

I - as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

II - os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos;

III - as normas técnicas aplicáveis, quando houver;

IV - as condições estabelecidas na proposta vencedora.

10.6. A CONTRATADA será responsável por todas as etapas da execução, incluindo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, assumindo integralmente os riscos até o recebimento definitivo pela Administração.

10.7. O descumprimento das condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, especialmente quanto a prazos, qualidade ou especificações técnicas, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.

10.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, nos termos da cláusula específica de fiscalização, podendo a Administração, a qualquer tempo:

I - verificar a conformidade dos materiais fornecidos;

II - determinar correções ou substituições;

III - rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações.

10.9. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, boa-fé objetiva e cooperação entre as partes, visando à adequada satisfação do interesse público.

10.10. A existência deste contrato não obriga o CONTRATANTE a solicitar o fornecimento integral dos quantitativos estimados, sendo as contratações efetivadas conforme necessidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DA EXTINÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

11.1. A extinção contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;

II - Amigável na forma de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;

V - Unilateralmente pelo Município mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, após ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, e sem prejuízo da entrega do objeto.

b) Multa de 3% até 10% do valor total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de atraso superior a cinco dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 5% até 10% do total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 7% até 15% sobre o valor total ordem de fornecimento ou instrumento similar, se deixar de entregar o produto, se não prestar o serviço, ou se não executar a obra a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

12.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

12.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO

13.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, princípios e regras do Direito Público, regulamento e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2026, Processo Licitatório nº 50/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCO

15.1. Para fins de gestão contratual e alocação objetiva de responsabilidades, as partes reconhecem os principais riscos relacionados à execução do presente Contrato, observada a seguinte distribuição:

I - Atraso na entrega dos materiais: risco atribuído à CONTRATADA, que deverá adotar planejamento logístico compatível com os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penalidades contratuais em caso de atraso injustificado.

II - Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, marca ofertada, quantitativos ou padrões de qualidade: risco atribuído à CONTRATADA, que deverá promover, às suas expensas, a substituição ou complementação dos materiais rejeitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

III - Deficiências, omissões ou inconsistências nas especificações técnicas constantes dos documentos da contratação: risco atribuído ao CONTRATANTE, que deverá promover, quando cabível, as adequações necessárias, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - Atraso na emissão de Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes: risco atribuído ao CONTRATANTE, não podendo ser imputado à CONTRATADA o descumprimento de prazo cuja contagem dependa de ato administrativo.

V - Indisponibilidade temporária ou descontinuidade de fabricação de determinado produto: risco atribuído à CONTRATADA, que deverá comunicar imediatamente a ocorrência à Administração e solicitar autorização para eventual substituição, observadas as condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

VI - Variações extraordinárias dos custos da contratação decorrentes de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração: risco compartilhado entre as partes, podendo ensejar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

contrato, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII - Atraso no pagamento por responsabilidade da Administração: risco atribuído ao CONTRATANTE, sujeitando-se aos encargos previstos neste Contrato, quando cabíveis.

15.2. A presente matriz de riscos possui caráter orientador para a gestão contratual e não afasta a responsabilidade das partes pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem restringe a aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A ocorrência de evento previsto nesta matriz não dispensa a parte responsável da adoção imediata das medidas necessárias à mitigação dos seus efeitos, devendo comunicar formalmente a outra parte sempre que o risco puder comprometer a execução contratual.

15.4. A alocação dos riscos prevista nesta cláusula não impede a aplicação das regras relativas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, à responsabilização por inadimplemento, às alterações contratuais legalmente admitidas e às demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Buenópolis - MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Buenópolis-MG, ---- de ----- de 2026.

Jose Alves

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

MUNÍPIO DE BUENOPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.852.0001-29, com sede na Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, CEP 39.230-000, Buenópolis - MG, neste ato representado pelo prefeito **Jose Alves**, CPF: xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, considerando o julgamento do processo licitatório acima mencionado, resolve registrar os preços da pessoa jurídica abaixo qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 01/2025, Código de Defesa do Consumidor, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico 12/2026 da Prefeitura Municipal de Buenópolis, seus anexos, a proposta da Contratada e demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados à manutenção das atividades administrativas dos órgãos do Município de Buenópolis.**

2.2. A existência de preços registrados nesta Ata não obriga a Administração a firmar as contratações dela decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à DETENTORA DA ATA em igualdade de condições, nos termos da legislação vigente.

2.3. A prestação do objeto deve ocorrer em conformidade com o Edital/anexos do respectivo processo licitatório, sempre com observância do princípio da boa-fé objetiva.

2.4. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta da seguinte empresa adjudicatário:

FORNECEDOR: Nome da empresa, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com endereço na Rua xxxx, nº xxx, Bairro xxxx, CEP xxxxxx, Município de xxxx, email xxxxx, telefone (xx) xxxxxx, por intermédio de seu representante legal, xxxx, nacionalidade, CPF xxxxx.

3.2. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

3.4. No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à complexa execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, pelo órgão gerenciador ou participante.

5.2. O parcelamento do objeto foi adotado por item, com vistas à ampliação da competitividade e à participação de fornecedores especializados, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Administração, dentro do território do Município de Buenópolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

5.4. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e em horário previamente agendado com o setor competente, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das condições logísticas necessárias ao atendimento da demanda.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, livres de defeitos, vícios ou avarias, em embalagens adequadas, íntegras e devidamente identificadas, acompanhados da respectiva nota fiscal, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

5.6. Os materiais fornecidos deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos, inclusive quanto à resistência mecânica, durabilidade e adequação ao uso pretendido, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior ou incompatível com as exigências da Administração.

5.7. No ato da entrega, os produtos estarão sujeitos à conferência e verificação pela Administração, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

I - estiverem em desacordo com as especificações técnicas;

II - apresentarem defeitos, avarias ou vícios;

III - estiverem em condições inadequadas para uso;

IV - não atenderem aos padrões mínimos de qualidade exigidos.

5.8. Os itens recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata.

5.9. Todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

5.10. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração, antes do término do prazo estabelecido, apresentando justificativa fundamentada, ficando a critério da Administração a eventual concessão de prorrogação, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.11. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. No ato de prorrogação da vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, art. 33, § 2º, do **Decreto Municipal 01/2025**.

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, conforme a Lei 14.133/2021, especialmente seu art. 86.

6.3. Será permitida a adesão à Ata por órgãos não participantes, observados os limites legais e regulamentares.

6.4. A vigência dos contratos decorrentes do presente Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.5. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será deferido mediante prévia fundamentação.

6.6. Se a Contratada deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

6.7. Caso a Ata de Registro de Preços seja rescindida sem execução do objeto, o próximo licitante classificado poderá ser convocado para assinatura de nova Ata, observado o valor de referência deste processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, compete à DETENTORA DA ATA:

7.1.1. Manter durante toda a vigência desta Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

7.1.2. Assinar a presente Ata de Registro de Preços e, quando regularmente convocada, formalizar os contratos dela decorrentes ou aceitar os instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido no Edital.

7.1.3. Manter endereço eletrônico, telefone e demais meios de comunicação atualizados perante a Administração, responsabilizando-se pelo recebimento de notificações, convocações, Autorizações de Fornecimento e demais comunicações oficiais.

7.1.4. Executar o objeto mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, marcas ofertadas, padrões



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

de qualidade, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos dela decorrentes.

7.1.5. Atender às Autorizações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes expedidos pela Administração, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das obrigações correspondentes a cada solicitação.

7.1.6. Entregar os materiais novos, de primeiro uso, livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer desconformidades, observando rigorosamente as especificações técnicas, as marcas ofertadas e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

7.1.7. Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, bem como às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e desta Ata, sendo vedado o fornecimento de materiais obsoletos, deteriorados, descontinuados ou incompatíveis com a finalidade da contratação.

7.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelas atividades de embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, assumindo os riscos da execução até o recebimento definitivo pela Administração.

7.1.9. Substituir, complementar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou fixado pela Administração, os produtos rejeitados por apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergência de marca, modelo, especificação, quantidade ou qualquer outra desconformidade.

7.1.10. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para atendimento das Autorizações de Fornecimento, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de atrasos injustificados.

7.1.11. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, embalagens, armazenamento, transporte, movimentação e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

7.1.12. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à DETENTORA DA ATA, seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

7.1.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução das futuras contratações, inclusive indisponibilidade de produtos, descontinuidade de fabricação, dificuldades logísticas ou qualquer circunstância relevante.

7.1.14. Solicitar previamente eventual prorrogação do prazo para atendimento das Autorizações de Fornecimento, mediante justificativa formal apresentada antes do vencimento da obrigação.

7.1.15. Não substituir marcas, fabricantes, modelos ou especificações constantes da proposta vencedora sem prévia autorização formal da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

7.1.16. Apresentar, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante ou documentos equivalentes necessários à comprovação da conformidade dos produtos ofertados.

7.1.17. Não subcontratar o objeto principal do fornecimento, admitindo-se apenas a contratação de terceiros para atividades acessórias de transporte, logística ou distribuição, permanecendo integralmente responsável pela execução, observado o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.18. Sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando tempestivamente todos os esclarecimentos, informações e documentos que lhe forem solicitados.

7.1.19. Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, promovendo o controle dos quantitativos registrados, dos saldos disponíveis, das contratações realizadas e da sua vigência.

8.1.2. Coordenar a utilização da Ata pelos órgãos participantes e, quando cabível e legalmente admitido, analisar e autorizar pedidos de adesão por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições estabelecidas na legislação e no Edital.

8.1.3. Convocar a DETENTORA DA ATA para assinatura dos contratos ou aceitação dos instrumentos equivalentes, quando necessária a formalização das contratações.

8.1.4. Emitir Autorizações de Fornecimento, Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, observadas as condições desta Ata e do Termo de Referência.

8.1.5. Designar gestor e fiscal das contratações decorrentes desta Ata, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.6. Disponibilizar as condições necessárias para a adequada execução das futuras contratações, informando previamente os locais, horários e demais condições de entrega.

8.1.7. Receber os materiais fornecidos, promovendo o recebimento provisório e definitivo, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

8.1.8. Verificar a conformidade dos produtos entregues quanto às especificações técnicas, marcas ofertadas, quantitativos, qualidade e demais condições estabelecidas na contratação, rejeitando, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo.

8.1.9. Notificar formalmente a DETENTORA DA ATA acerca de irregularidades constatadas, concedendo prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

8.1.11. Efetuar os pagamentos das contratações decorrentes desta Ata nos prazos e condições previstos nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, após o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa.

8.1.12. Acompanhar permanentemente a execução das contratações decorrentes da Ata, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais fornecidos, as marcas ofertadas e as demais condições pactuadas.

8.1.13. Registrar formalmente todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução desta Ata e das contratações dela decorrentes, assegurando a adequada instrução dos processos administrativos.

8.1.14. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nesta Ata e nos contratos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.15. Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela DETENTORA DA ATA relativamente às contratações dela decorrentes, observados os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.16. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

8.1.17. Promover a gestão da Ata de Registro de Preços com observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, boa-fé objetiva e cooperação administrativa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela derivados será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete à fiscalização:

a) acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes;

b) conferir os bens fornecidos, quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas;

c) proceder ao recebimento provisório e acompanhar o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, determinando sua substituição;

e) notificar a DETENTORA DA ATA acerca de irregularidades constatadas, fixando prazo para sua regularização;

f) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e demais obrigações assumidas;

g) propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;

h) registrar ocorrências e manter controle atualizado da execução das contratações decorrentes da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

i) atestar as notas fiscais, após verificação da regular execução, para fins de liquidação da despesa.

9.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelo cumprimento integral de suas obrigações, inclusive perante terceiros.

9.4. A fiscalização terá livre acesso às informações necessárias à verificação do cumprimento do objeto, podendo solicitar documentos e esclarecimentos que julgar pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto à DETENTORA DA ATA.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Frustrada a negociação, a DETENTORA DA ATA poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA não puder cumprir o compromisso, poderá solicitar revisão ou cancelamento, mediante comprovação do desequilíbrio, ficando a critério da Administração a análise e deliberação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata ou à realização de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

11.2. Para execução do pagamento, Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

11.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada, observado a ampla defesa.

11.5. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma das hipóteses abaixo, e enquanto perdurar o ato/fato não será devido qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante nos termos do presente edital;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;
- c) A Contratada retarde indevidamente a execução do objeto contratado;
- d) Débito da Contratada para com o Contratante, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos; e
- e) Nas demais hipóteses previstas neste Edital/anexos e na Lei Federal 14.133/2021 e respectiva regulamentação indicada neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitação da redução do preço registrado, quando este se tornar superior àquele praticado no mercado;
- IV - aplicação de sanção que impeça a participação em licitação ou contratação com a Administração Pública;
- V - razões de interesse público devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento do registro será formalizado por ato do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, mediante justificativa formal, decorrente de fato superveniente que comprometa a execução, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

13.2. O reajuste será realizado mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com base na variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste.

13.3. O reajuste deverá ser solicitado pela DETENTORA DA ATA, mediante requerimento formal, acompanhado da respectiva memória de cálculo, ficando condicionado à análise e aprovação pela Administração.

13.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos do fornecimento.

13.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem a efetiva variação dos custos, cabendo à Administração a análise quanto à sua procedência.

13.6. Não será admitida a aplicação cumulativa de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro sobre o mesmo período e fato gerador.

13.7. A atualização ou revisão dos preços registrados não implicará, automaticamente, alteração dos valores das contratações já formalizadas, as quais observarão as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, após ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, e sem prejuízo da entrega do objeto.

b) Multa de 3% até 10% do valor total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de atraso superior a cinco dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 5% até 10% do total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 7% até 15% sobre o valor total ordem de fornecimento ou instrumento similar, se deixar de entregar o produto, se não prestar o serviço, ou se não executar a obra a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

14.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

14.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

14.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

14.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, edital/anexos do processo licitatório e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, conforme a Lei 14.133/2021, especialmente seu art. 86.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Buenópolis-MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Buenópolis-MG, ---- de ----- de 2026.

Jose Alves

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

ANEXO III - OPCIONAL NO PREGÃO ELETRÔNICO Modelo de Proposta

A empresa xxx, CNPJ nº. xxxx, e-mail xxxxx, telefone xxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vem apresentar sua proposta nos seguintes termos:

Item	Qtde	Unid.	Descritivo	Marca	Valor Unit.	Valor Total
0001	100	unidade	ADESIVO USO GERAL: Fita composta por papel crepado tratado; adesivo de alto shear (coesão) e média adesão ao lado externo e adesivo de alta adesão no lado interno para proporcionar remoção limpa e fácil do piso, sem deixar resíduos de adesivo ou papel; produto desenvolvido para fixação de painéis e fixação de produtos diversos; medida do rolo: 45mm de largura x 30m de comprimento.			
0002	20	caixa	Alfinete de segurança c/100 um: Alfinete de Segurança Bacchi Niquelado N.5 com 100 Und			
0003	20	caixa	Alfinete de segurança pequeno dourado n 00 cx/100 unid: Alfinete de Segurança nº0 Dourado 27mm c/100 Unidades NYBC			
0004	20	caixa	Alfinete Mara cabeça. Taca cx com 50 unid. cód.: c 510-12: ALFINETE PARA MAPA CABEÇA TAÇA CX C 50 UND FUTURO QUADRO DE			
0005	16	unidade	ALMOFADA CARIMBO: ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 30 CM,			
0006	38	unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3			
0007	120	unidade	Apagador plástico sem depósito : Apagador Quadro Branco Asuper ABS 2010 Radex			
0008	3	unidade	APARELHO TELEFÔNICO FIXO: Aparelho de Telefone fixo com fio, com as especificações: Modos de discagem tom e pulso; Modo: Tom e Pulso; Espera musical; Mínimo de 3 tipos de volumes e 3 memórias de discagem rápida; TECLAS: mute, pause, redial e flash; Compatível com centrais públicas e PABX. Garantia do fornecedor: 12 meses. Homologado pela ANATEL			
0009	900	unidade	Apontador plástico com depósito: Apontador Gatte com depósito retangularn1 furo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0010	10	unidade	ARQUIVO ESCRITÓRIO: Arquivo escritório (em aço). Para pasta suspensa. Principais características: em aço, 04 gavetas para armazenagem de pasta suspensa, cor cinza claro, fechadura com chave. Dimensões externas aproximadas 1350 x 460 x 715 mm (A x L x P). Deslizamento da gaveta com trilho telescópico.			
0011	60	pacote	Balão nº 9 - pct c/50 unid: Balão Bexiga Liso Nº 9 C/ 50 Unidades - Ideatex			
0012	300	unidade	Barbante 6 fios 600 G: Barbante 1Kg 6 Fios Rolo 1016M 01 Unidade, Barbantes Piratininga, 00101, Multicor			
0013	10	unidade	Barbante nylon: Linha De Nylon 0,80mm (176m) 100g Artesanato - Envio Full			
0014	300	unidade	Bastão cola quente fino: Bastão de Cola Quente Fina 7,4mm x 30cm 1Kg Merita BCQ-1000/F			
0015	301	unidade	Bastão cola quente grosso: Bastão De Cola Quente Grossa 11 Mm - 1 Kg Nybc			
0016	14	unidade	Bateria de lítio 3v CR2032 cartela c/05 unidade: Bateria de Lítio CR2025 Elgin com 5 unidades 3v Pilha			
0017	20	unidade	Bico agulha rosqueavel para bomba: Agulhas para Bombas de Ar: Precisão e Segurança para Inflar suas Bolas			
0018	30	unidade	Bloco auto adesivo 50 mm cores variadas: Bloco autoadesivo 50x50 neon cores c/250fls Stick Note PT 1 unidade			
0019	20	pacote	Bloco de Recardo : BLOCO RECADO AUTOADESIVO, TIPO REMOVÍVEL, C/ 100 FOLHAS, DIMENSÕES: 38X51 MM, CORES DIVERSAS (AMARELO, ROSA, VERDE, LARANJA) (PACOTE COM 4 UNIDADES).			
0020	10	unidade	Bomba para encher bola: Bomba De Ar Manual Com Bico Mangueira Encher Bola Basquete Futebol Volei Pneus De Bike Boias Infláveis - LVLOGISTICA			
0021	160	unidade	BORRACHA APAGADORA ESCRITA: MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 23 MM, ALTURA 12 MM, COR BRANCA			
0022	105	caixa	Borracha branca nº 40 cx 40 unidades: Borracha Branca, Mercur, Record 40, B0101005-01, Caixa com 40 Unidades			
0023	3	caixa	Cabo de rede par trancado categoria SE,305-NEX: 300 Metros de Cabo Rede Lan Utp Cat5e Furukawa Sohoplus U/UTP COR: AZUL			
0024	4	unidade	CADEIRA DIGITADOR: CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO, TIPO DIGITADOR Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

			ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima); Largura do assento:			
0025	50	unidade	CADEIRA Fixa : CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO Especificação: Estrutura tubular de aço com parede mínima de 1,5mm (chapa 16), com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática; assento e encosto moldado anatomicamente, em espuma injetada com o mínimo de 30mm de espessura, revestida com couro sintético na cor preta, com as seguintes medidas mínimas: Encosto: 350mm de largura por 300mm de altura, assento: 450mm de largura por 400mm de profundidade, altura do assento ao chão: 450mm (máxima), 440mm (mínima). Garantia mínima de 01 ano.			
0026	17	unidade	Cadeira para escritório : CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO: tipo Secretária com base giratória, reclinável, assento com regulagem de altura, confeccionada em Tubos de Aço, Acabamento de Polipropileno, protegendo o produto contra ferrugem. Braços fixos, material do assento com espuma INJETADA de alta densidade, revestimento de Polipropileno espessura de no mínimo 40 mm. Dimensões mínimas do produto: Largura (aberto) 57 cm. Altura (aberto) 96 cm. Profundidade (aberto) 57 cm. Cor preta. Peso suportado de até 150 Kg. Quantidade de pés tipo rodízio: 5. Garantia			
0027	200	unidade	CADERNO: Caderno executivo; possui capa dura; bolsa plástica; folha de dados			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

			peçoais; horários; notas; faltas; aniversários; sistema de encadernação Wire-o; 200 folhas; dimensões: 201 x 375mm; marca: Pombo ou similar.			
0028	5.000	unidade	Caderno bochurrão capa dura 96 folhas: Caderno Brochura Universitário Capa Dura, D+, 200x275mm, 96 Folhas, Vermelho, azul, verde, laranja e amarelo.			
0029	500	unidade	Caderno brochurrão s/pauta 96 fls: Caderno Brochura Capa Dura Universitário D+, 140422, 96 Folhas, Vermelho, amarelo, azul, verde e laranja Sem Pauta			
0030	1.000	unidade	Caderno espiral cartografia e desenho capa dura 80 fls: Caderno Espiral Cartografia e Desenho Capa Dura 80 Fls Lift Credeal			
0031	1.100	unidade	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMANHO 350 X 130 X 245 MM NA COR AZUL			
0032	1.000	caixa	Caixa lápis de cor grande cx c/12 unidades: Lápis de Cor Sextavado 12 Cores Multicolor			
0033	32	unidade	Calculadora de mesa 12 dígitos : Calculadora De Mesa 15x12 Cm Comércio Escritório 12 Dígitos			
0034	26	caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA: CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL Especificação: boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, ponta média marca referência BIC.			
0035	30	caixa	Caneta esferográfica azul c/12 unidades: Caneta esferográfica 0,7mm, Azul, Spiro, 52.0609, Cis - 1 UM			
0036	30	caixa	Caneta esferográfica bic azul: Caneta Esferográfica Bic Cristal Azul Caixa com 50 unidades			
0037	5	caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS, PONTA DE AÇO INOX, PONTA FINA, SUPER GRIP 0,7 MM, AZUL: CANETA ESFEROGRÁFICA BPS, PONTA DE AÇO INOX, PONTA FINA, SUPER GRIP 0,7 MM, RETRÁTIL, AZUL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, GRIP TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA E CORPO TRANSPARENTE, TINTA A BASE DE ÓLEO, APRESENTAÇÃO EM CX C/ 12 UNIDADES.			
0038	30	caixa	Caneta esferográfica cor preta caixa com 50 unidades: Caneta Esferográfica BIC Escrita Média Cristal Dura Mais, Preta, CX 50 UM			
0039	34	caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR AZUL CX C/ 50 UND: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR AZUL. CORPO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEXTAVADO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, MEDINDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

			APROXIMADAMENTE 15CM, CAIXA COM 50 UND-REFERENCIA: BIC			
0040	16	caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR PRETA CX C/ 50 UND: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR PRETA. CORPO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEXTAVADO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM, CAIXA COM 50 UND-REFERENCIA: BIC			
0041	100	caixa	Caneta esferográfica ponta de aço grip azul cx c/12 unidades: Caneta Esferográfica 1.0mm Super Grip Azul Pilot			
0042	120	unidade	CANETA MARCA-TEXTO: CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FACETADA, COR FLUORESCENTE VERDE, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 1 A 4 MM E BASED'ÁGUA			
0043	66	caixa	CANETA PARA RETROPROJETOR 2,0mm COR AZUL, CX C/ 12 UNIDADES: REFERÊNCIA MAX PRINT, BRW, JOCAR OFFICE, PILOT, FABER-CASTELL.			
0044	6	caixa	CANETA PARA RETROPROJETOR 2,0mm COR PRETO, CX C/ 12 UNIDADES: REFERÊNCIA MAX PRINT, BRW, JOCAR OFFICE, PILOT, FABER-CASTELL.			
0045	5	caixa	Caneta para tecido 6 cores: Caneta para Tecido Blister com 6 Cores, BRW			
0046	52	pacote	Capa encadernação polipropileno transparente pct c/ 100 unidades: Capa Encadernação A4 100 Preta 100 Cristal Line - NR05			
0047	52	pacote	Capa para Encadernação Polipropileno A4 preta pct c/100 unidades: Capa para Encadernação Polipropileno A4 preta pct c/100 unidades			
0048	10	pacote	Cartolina cores variadas c/100 unidades: Papel Cartolina 140g 500x660mm - Branca, Amarela, azul, Rosa e verde - Pacote com 100 folhas - Jandaia			
0049	20	caixa	CLIQUE: CLIPE, TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO			
0050	30	caixa	Clip metálico - N.2/0 - cx 500G: Clips 2/0 Aço Galvanizado 500g ACC			
0051	30	caixa	Clips 10/0 c/500 gramas: Clips N 10/0 C/ 120un Galvanizado Clips New - 247			
0052	40	caixa	Clips 4/0 gramas: Clips Galvanizado Aço, 4/0, Caixa com 500 grs			
0053	30	caixa	Clips galvanizado 3/0 cx grande: Clips Top N°3/0 Com 440 Un. Galvanizado			
0054	30	caixa	Clips metálicos 8/0 grande: Clips Top N°8/0 Com 170 Un. Galvanizado			
0055	41	caixa	Clips N.6/0 Gav. Cx 500G: Clips Galvanizado 500gr (New) (6/0)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0056	12	caixa	CLIPS NR. 8/0 GALVANIZADO C/ 500g.			
0057	2.000	unidade	Cola Branca 90G Mercur			
0058	30	caixa	Cola branca c/ 1 kilo: Cola Branca 1Kg Piratininga Piratininga - UM			
0059	100	unidade	Cola Branca Escolar : COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO.			
0060	20	caixa	Cola c/glitter c/6 unidades: Cola Glitter 23 g, Acrilex, 02923, Multicor			
0061	20	caixa	Cola colorida c/8 unidades: Cola Colorida com 6 Cores 23gr - Acrilex			
0062	50	unidade	COLA ESCOLAR BRANCA, A BASE DE PVA NÃO INFLÁVEL, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, FRASCO COM 90 GRAMAS			
0063	130	unidade	CORRETIVO LÍQUIDO: CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA- SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA			
0064	13	caixa	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML C/12 UND.			
0065	30	caixa	Envelope kraft natural 24 x 34 cx c/ 250 unidades: Envelope A4 Pardo Kraft Natural Skn 34 - 24x34 Pct C/250 Un.			
0066	30	caixa	Envelope Kraft natural 75G 229 x 324 cx c/ 25 unid.: Envelope A4 Pardo 229 X 324 Mm 22x32 250 Unidades Volunder			
0067	20	unidade	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 324 MM, COR NATURAL, LARGURA 229 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSO CONFORME MODELO, TIPO EMBALAGEM CINTADOS A CADA 100 UNIDADES: ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 324 MM, COR NATURAL, LARGURA 229 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSO CONFORME MODELO, TIPO EMBALAGEM CINTADOS A CADA 100 UNIDADES			
0068	20	pacote	Espiral encadernação 9 mm plástico preto capacidade 50 fls pct c/ 100 unidades: Espiral 09mm para 50 folhas Preto pacote com 100 unidades Mares			
0069	11	pacote	Espiral Encadernação A4 preto 14mm : Espiral 14mm Preto C/100un. P/85fls			
0070	11	pacote	Espiral Encadernação A4 preto 20mm : Espiral 20mm Encadernação Até 120 Folhas Preto 80 Unidades			
0071	10	pacote	Espiral para encadernação A4 12mm preto: Espiral 12mm Lassane Para Encadernação A4 Com 100 Unidades			
0072	10	pacote	Espiral para encadernação A4 preto25mm : Espiral Para Encadernação Preto 25mm A4 135un P/ 160 Folhas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0073	11	pacote	Espiral para encadernação A4 preto 33mm: Espiral 33mm Encadernação Até 250 Folhas - Preto 27 Unidades			
0074	10	pacote	Espiral p/ encadernação preto 23 mm: Espiral Para Encadernação 23mm Até 140 Folhas Preto 60 Unidades			
0075	10	pacote	Espiral p/ encadernadora PVC 33 mm p/ 250 fls: Espiral 33mm Encadernação Até 250 Folhas - Preto 27 Unidades			
0076	10	pacote	Espiral Preto 17 mm p/ 100 c/100 unid.: Espiral Para Encadernação Preto 17mm P/ 100 Folhas A4 100unidades			
0077	10	pacote	Espiral Preto 25 mm p/ 160 c/48 unid.: Espiral 25mm Encadernação Até 160 Folhas - Preto 48 Unidades			
0078	200	unidade	Estilete escolar grande: Estilete Lamina 18 Mm Lamina Retratil Ponta De Metal			
0079	63	unidade	ESTILETE ESCOLAR LÂMINA LARGA 20 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACIONAMENTO DE TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DA LÂMINA.			
0080	10	pacote	Etiqueta adesiva A4 210x297 c/100 unidades: Etiqueta Adesiva A4 A4367 210x297mm 100 Folhas			
0081	10	pacote	Etiqueta auto adesiva 279,4 mm x 215,9 mm cx c/25 folhas c/1 etiqueta por folha: Etiqueta Adesiva A4 CA4356 3300 Etiquetas 25,4x63,5mm - Colacril			
0082	200	pacote	EVA 40x60 cores variadas: Eva Liso 40x60 - Escolha a Cor: laranja, azul marinho, azul claro, pele, vermelho, bege, branco, lilás, verde bandeira, verde limão, pink, amarelo, branco, rosa,			
0083	60	pacote	E.V.A c/glitter pct/10 unidades cores variadas: Eva Com Glitter 40x60 Pct C/10 unidades cores variadas			
0084	19	caixa	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA, METAL, CX C/ 12			
0085	200	unidade	FITA ADESIVA : FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR , COR TRANSPARENTE MEDIA: 45 MM X 100 METROS			
0086	100	unidade	Fita adesiva colorida 12mmx10m cores variadas: Fita Adesiva, Adelbras 0803090005, Amarelo, Pacote de 10 unidades			
0087	200	unidade	Fita adesiva transparente 12mmx50m: Fita Adesiva Durex 12MMx50M Transparente 3M			
0088	30	kit	Fita adesiva transparente 48mm: Kit com 10 Fitas Adesivas 45mm x 100 metros Transparente Lacre Bem.			
0089	112	unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX100m.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0090	100	unidade	Fita crepe cor clara 25mmx50m : Fita Crepe Uso Geral 25mm X 50m Eurocel 6 Unidades			
0091	100	unidade	Fita Crepes Transparente : FITA ADESIVA TRANSPARENTE FITA ADESIVA TRANSPARENTE. Largura 45 mm			
0092	10	rolo	Fita de cetim cores variadas: Fita de Cetim Rolo com 100 metros - Tamanho 01/7mm - Face Simples - 100% Poliéster			
0093	650	unidade	FITA DUPLA FACE : Fita adesiva poliuretano dupla-face, incolor, multiuso, medindo 24 mm x 30 m			
0094	8	unidade	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2190			
0095	30	caixa	Giz Branco -cx c/64 palitos: Giz Branco P/ Lousa e Quadro Delta A Base de Agua e Gipsita			
0096	500	caixa	Giz Cera fino 12 Cores: Giz De Cera Fino 12 Cores Acrilex			
0097	30	caixa	Giz colorido cx c/64 palitos: Giz de Lousa Antialérgico Colorido, Caixa com 50 Unidades, Delta			
0098	20	unidade	GRAMPEADOR: Grampeador profissional de mesa grande em aço, para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade para grampear 100 folhas de 75g/m², fabricado em chapa de aço, dimensões aproximadas: 280x70x180mm, mola resistente com retração automática.			
0099	30	unidade	Grampeador Manual: Grampeador Manual 106 Premium Rocama			
0100	82	unidade	Grampeador médio 26/6 30 fls: Grampeador de Metal para 30 Folhas 20cm Preto, BRW			
0101	30	unidade	Grampeador profissional: Grampeador Profissional 100 Folhas Executivo Gigante Bancada			
0102	30	caixa	Grampo 23/13 galv. Cx c/5000: Grampo para Grampeador 23/13, Galvanizado, 5000 Grampos, Bacchi			
0103	132	caixa	Grampo Galvanizados 26/6 cx c/ 5000 unidades: Grampo Galvanizado 26/6 Cx/ 5000			
0104	20	caixa	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA			
0105	60	caixa	Grampos para grampeador: Grampo para grampeador, 23/8, material metal, tratamento superficial galvanizado caixa com 1000 unidades.			
0106	60	caixa	Grampos para grampeador : Grampo para grampeador, 23/6, material metal, tratamento superficial galvanizado caixa com 1000 unidades.			
0107	60	caixa	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/10			
0108	20	kit	Kit Garrafa Epson L3150 preta, amarela, vermelha e azul.: Tinta Epson T544 para ecotank kit garrafas 4 cores eps01 tinta colors			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0109	50	kit	Kits de Tintas Epson 664 nas cores: magenta, amarela, ciano e preto para impressora Epson: Kit com 4 Garrafas de Tinta Epson, Preto, Ciano, Magenta, Amarelo, T664520-4P, 1 UM			
0110	900	caixa	Lápis de cor sextavado caixa com 12 cores: Lápis de Cor Sextavado 12 Cores Multicolor			
0111	66	caixa	Lápis grafite preto cx 144 unid N2 : Caixa de lápis de escrever Grafite Preto Redondo com 144 unidades Nenhuma avaliação ainda			
0112	10	caixa	LÁPIS PRETO nº 02: MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 6B, FORMATO CORPO SEXTAVADO			
0113	215	unidade	LIVRO ATA: LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, GRAMATURA 75 G/ M2, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA/ FOLHAS NUMERADAS/COSTURA REFORÇADA			
0114	20	unidade	Livro de ata dos Res. Finais Anos Iniciais: Livro de Registro de Atas Resultados Finais			
0115	10	unidade	Livro de Registro Matrícula: Livro de Registro de Matrícula Escolar Simplificado V4			
0116	10	unidade	Livro Protocolo de correspondência: Livro Protocolo de Correspondência Capa Dura 104fls,Tilibra - 1 un			
0117	121	caixa	MARCADOR DE TEXTO AMARELO CX. COM 12 UNIDADE			
0118	200	caixa	Marcador quadro branco cx 12 unid. azul : Marcador Quadro Branco, Preto, Faber Castell - CX 12 UN			
0119	100	caixa	Marcador quadro branco cx 12 unid. preto : Marcador Quadro Branco, Preto, Faber Castell - CX 12 UN			
0120	100	caixa	Marcador quadro branco cx 12 unid. vermelho : Marcador Quadro Branco, Preto, Faber Castell - CX 12 UN			
0121	100	caixa	Massa de modelar cx c/12: Massinha Masa De Modelar Soft - 10 Caixas Com 12 Und Em Cada - Acrilex			
0122	270	unidade	Mouse Ms 09: Mouse Óptico com Fio LED USB 1000dpi Preto MS-9 Exbom - Selecione			
0123	4	unidade	MÓVEL MULTIUSO: Mesa pra escritório em L (esquerdo): DESCRIÇÃO GERAL: Mesa de MDF com tampo em L de 160 cm x140 cm (a esquerda); mesa para escritório com tampo e pés em MDF 25 mm, sem gaveteiro, dimensões 1600 x 1400 x 780 (_ 10 mm) (largura x profundidade x altura), com sapatas reguláveis. Modelos Cores da chapa MDF ou MDP: Tabaco			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0124	4	unidade	MÓVEL MULTIUSO: Mesa pra escritório L (direito): DESCRIÇÃO GERAL: Mesa de MDF com tampo em L de 160 cm x140 cm (a direita); mesa para escritório com tampo e pés em MDF 25 mm, sem gaveteiro, dimensões 1600 x 1400 x 780 (_ 10 mm) (largura x profundidade x altura), com sapatas reguláveis. Modelos Cores da chapa MDF ou MDP: Tabaco			
0125	100	pacote	Palito de picolé pcte c/100 unid.: Palito de Picolé Para Artesanato Sorvete e Decoração Ponta Redonda - Theoto			
0126	135	caixa	Papel A4 branco: Material papel alcalino, comprimento 297 mm, Largura 210 mm, Gramatura 75g/m², embalados em resma com 500 folhas acondicionado em caixa de papelão com 10 resmas. Aplicação impressora laser e jato de tinta. Marcas de Referência: Chamex, Copimax e Report.			
0127	202	caixa	PAPEL A4 BRANCO ENCERADO (210 MM X 297 MM), 75 GRAMAS CAIXA C/10 PACOTES DE 500 FOLHAS.			
0128	50	pacote	Papel camurça 40 x 60 pcts/25 unidades: Papel Camurça 60x40cm - Cores Vibrantes - Escolha Cor			
0129	100	pacote	Papel Cartão 240G pcte c/20fls: Papel Cartão Fosco x 20 Unidades, 48 x 66 cm, amarelo, azul, vermelho, rosa, lilás, preto, verde, marron, branco e laranja.			
0130	100	pacote	Papel chamequinho A4 cores variadas: azul, amarelo, verde e rosa: Papel Sulfite A4, Colorido, Chamequinho, 75 gramas, 4 Cores, 210x297 mm, International Paper, Chamex, 29883, 100 Folhas			
0131	100	caixa	Papel color set 47cmx66cm cores variadas: Papel Color Set Grande 47x66cm- Escolha Cor Na Variação: vermelho, verde limão, verde bandeira, verde claro, azul royal, azul escuro, laranja, lilás, branco, preto, marron, amarelo e bordô.			
0132	30	caixa	Papel Crepom pct c/200fls: Kit 10 Rolos Papel Crepom 48cm X 2m Você Escolhe As Cores			
0133	50	pacote	Papel de seda 48 x 60 cm: Papel De Seda Branco 50x70cm 100 Folhas - Papel para			
0134	3	pacote	Papel Kraft pct c/200 folhas: Papel semi kraft folha 66x98cm. 80grs. - Santeck (pct.c/200)			
0135	10	pacote	Papel paraná N120 50 x 100 pct c/10 unidades: Papelão Paraná 1.7mm - 50x100cm - 10 Folhas - Glf			
0136	420	pacote	PAPEL VERGÊ 120G 210X297 CORES VARIADAS PCT C/ 50 UNID.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0137	100	pacote	Pasta aba elástico cartão duplex: Pasta Aba Elástica Ofício Sem lombo Transparente DAC Onda			
0138	100	pacote	Pasta aba elástico de plástico 245 x 335 x 55 mm: Pasta Polionda 245 x 335 x 35 transparente c/ 1 unid POLIBRAS			
0139	150	unidade	PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO OFÍCIO FUMÊ 245X335MM DORSO 55MM			
0140	400	unidade	PASTA ARQUIVO: Pasta plástica com aba e elástico fina, fabricada em polipropileno; tamanho: ofício; cor: cristal.			
0141	200	unidade	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, LARGURA 245 MM, ALTURA 340 MM, PRENDEDOR INTERNO GRAMPO, APLICAÇÃO DOCUMENTOS			
0142	150	unidade	Pasta catalogo ofício 100 env.: Pasta Catálogo Ofício Preta ACP com 50 ou 100 Sacos Plásticos			
0143	150	unidade	Pasta catalogo ofício 50 env.: Pasta Catálogo Ofício Preta ACP com 50 ou 100 Sacos Plásticos			
0144	1.000	unidade	Pasta c/ grampo e trilho na cor preta 235 x 325mm: Pasta com Grampo Trilho, Polycart, Papel Cartão, Ofício, 210x297mm, preta, Pacote com 20			
0145	1.000	unidade	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO AZUL: GRAMPO DUPLO TIPO MOLA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 GRS, SEM IMPRESSÃO, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE MINIMA 500 FOLHAS.			
0146	1.000	unidade	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO CINZA: GRAMPO DUPLO TIPO MOLA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 GRS, SEM IMPRESSÃO, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE MINIMA 500 FOLHAS.			
0147	1.000	unidade	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO VERDE: GRAMPO DUPLO TIPO MOLA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 GRS, SEM IMPRESSÃO, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE MINIMA 500 FOLHAS.			
0148	80	unidade	PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO A4 TRANSPARENTE 310X220mm ESPESSURA 0,35mm			
0149	100	unidade	Pasta elástico fumê 55mm: Pasta Aba Elástico Ofício Fumê 55 mm			
0150	100	pacote	Pasta plástico polipropileno 235 x 325 mm pct c/10: Pasta Polipropileno Economico Ofício, 332 mm x 232 mm, Unitario, Azul DAC			
0151	200	unidade	PASTA REGISTRADORA A-Z OFÍCIO COM VISOR COR PRETA LOMBO LARGO			
0152	5	unidade	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE POLIPROPILENO COM 31 DIVISÓRIAS 186 X 67X 245mm, DIVISÕES INTERNAS EM PLÁSTICOS E IDENTIFICAÇÃO COM ADESIVO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0153	3.500	unidade	Pasta Suspensa : Pasta suspensa, tipo marmorizada, com prendedor de plástico e visor, medindo 36x24cm.			
0154	70	unidade	Pen drive 16GB: Pen Drive Twist 2 Multi 16GB PD588			
0155	50	caixa	Percevejo colorido com 100 unidades: Percevejo Latonado Brw Caixa Com 100 Unidades			
0156	90	unidade	PERFURADOR PAPEL: PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE FUROS 2 UM			
0157	25	unidade	Pilha A4 tamanha pequena não recarregável alcalina tensão nominal 1,5v: Pilha Alcalina Pequena AA Foxlux - Tensão Nominal: 1,5V - Embalagem com 4 pilhas - Alta durabilidade - Livre de mercúrio e cádmio			
0158	45	unidade	PILHA ALCALINA AA: PILHA ALCALINA AA C/ 2 UNIDADES.			
0159	125	unidade	PILHA ALCALINA AAA: PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNIDADES.			
0160	25	unidade	Pilha Alcalina AAA6 tubo 300 n 15x21 cm 180: Pilha Alcalina Aa Pequena Duracell Com 8 Unidades			
0161	25	unidade	PILHA ALCALINA C: PILHA ALCALINA C COM 2 UNIDADES.			
0162	30	caixa	Pincel escolar nº 20 c/12 pcts: Pincéis Atlas 820/20 Pincel Artístico Achatado Longo 20			
0163	200	caixa	Pincel Marcador azul cx c/12 unid. : Pincel Marcador WBM-7 azul 1450 Pilot - 12UN			
0164	30	caixa	Pincel marcador multiuso kit c/6 cores: Caneta Hidrográfica Compactor Color 6 cores			
0165	100	caixa	Pincel marcador preto: Pincel Marcador WBM-7 Preto 1450 Pilot - 12UN			
0166	100	caixa	Pincel marcador vermelho: Pincel Marcador WBM-7 vermelho 1450 Pilot - 12UN			
0167	30	caixa	Pincel Nº 04 cabo amarelo cx c/12 unid: Pincel Escolar Chato 267 N.04 Amarelo - Pacote com 12, Pinceis Tigre, 26704, Multicor			
0168	30	caixa	Pincel Nº12 cabo amarelo cx c/12 unid: Pincel chato n.12 amarelo 8815-12 Tigre BT 1 UM			
0169	30	caixa	Pincel para pintura: Pincéis Atlas AT770/18 Pincel Achatado Escolar 18			
0170	30	caixa	Pincel redondo N12 amarelo c/12 : Pincel Tigre 815 N.12 - Pt C/ 12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

0171	100	unidade	Pistola de cola quente fina: Pistola de Aplicar Cola Quente Fina Maquina Aplicador Artesanato Rayco 15w Bivolt			
0172	100	unidade	Pistola de cola quente grossa: Pistola De Cola Quente Profissional Grande 40w Bi-volt 11mm -			
0173	20	unidade	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE: PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, Porta lápis/clips/lembretes cristal, injetado em poliestireno, ideal para organizar mesa de escritório e home office.			
0174	20	unidade	PRANCHETA OFÍCIO A4 MDF COM PRENDEDOR DE METAL			
0175	20	kit	REFIL EPSON T664 : KIT REFIL EPSON T664 PARA ECOTANK			
0176	50	kit	Refil tinta Epson 6490 kit 4 cores - XFUL: Kit Tinta Epson T664 4 Cores			
0177	60	unidade	RÉGUA ESCRITÓRIO: RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 40 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ MILÍMETRO CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL			
0178	10	unidade	Régua madeira 1 m: Regua Madeira 1m Professor			
0179	1.055	unidade	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30cm			
0180	40	rolo	Rolo de plástico adesivo transparente: Papel Adesivo de Contato Transparente/Cristal 45 CmX25 Mt - QUALITAC			
0181	10	unidade	Suporte para gabinete (CPU) com rodas: Suporte para gabinete modelo sc-20bk preto c3 tech.			
0182	50	metro	Tecido em malhas cores variadas 25 cores: Tecido Malha Helanca cores variadas com 50 metros - Empório dos Tecidos			
0183	50	metro	Tecido Tricoline 100% liso diversas cores: Tricoline Liso Várias Cores, 100% Algodão 50cm X 1,50mt			
0184	60	unidade	TECLADO PARA COMPUTADOR : Teclado padrão USB com 107 teclas, conexão USB 2.0, layout ABNT 2. Cor: preto. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega.			
0185	80	unidade	TECLADO USB SLIM PRETO			
0186	2	unidade	TELEVISOR: APARELHO TELEVISOR Tipo SMART TV cor preta, Tela Plana de LED com tamanho mínimo de 32 polegadas com Design Slim; Visor Ultra HD (4K) com resolução de imagem 3840x2160; Frequência de tela de no mínimo 120 Hz; Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20W; Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV; Conexão DLNA; WiFi Direct; Navegador web; com Processador Quad Core ou Dual Core; Conectividade			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

			mínima: HDMI = 3 conexões, USB = 2 conexões, 1 Entrada de Componente (Y/Pb/PR), 1 Entrada de Vídeo Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.			
0187	1.000	unidade	Tesoura escolar 13 cm com ponta redonda aço inox: Tesoura Escolar Preta Sem Ponta Mp502 13cm			
0188	100	unidade	Tesoura multiuso 21 cm : Tesoura de Aço Inox 25cm Cabo Emborrachado, BRW			
0189	15	unidade	TESOURA USO GERAL 21cm AÇO INOXIDÁVEL			
0190	50	caixa	Tinta acrílex 37ml: Kit Com 36 Tintas De Tecido Acrílex 37ml - Escolha As			
0191	10	unidade	Tinta carimbo 40 ml azul-modelo-marca-GO oficce: Tinta Para Carimbo Azul 40 Ml Go Office			
0192	100	caixa	Tinta guache 15ml cx 6 cores: Tinta Tempera Guache C/6 Cores 15ML - Acrílex			
0193	150	unidade	Tinta guache 250 ml cores variadas: Tempera Guache 250 ml, Acrílex, 020250507, cores variadas			
0194	50	unidade	Tinta para Almofada Carimbo : Tinta para carimbo a base de água, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 42ml.			
0195	30	unidade	Tinta spray 400 ml: Tinta Spray 400ml Várias Cores MUNDIAL PRIME			
0196	15	rolo	Tnt Tecido Não Tecido 1,40m X 50Metros - cores: azul escuro, verde, amarelo , vermelho, marron, rosa, branco, lilás, laranja, verde limão, preto, azul bebê,			
0197	6	unidade	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2885FW D116L			
0198	6	unidade	TONER HP LASERJET PRO MFP M426DW: COMPATÍVEL			
0199	6	unidade	TONER PARA IMPESSORA HP LASERJET P 1005 COMPATÍVEL			
0200	6	unidade	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020 COMPATÍVEL			
0201	12	unidade	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W COMPATÍVEL			
0202	12	unidade	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070FW COMPATÍVEL			
0203	20	unidade	UMEDECEDOR DE DEDOS PASTA 12g			

O proponente declara que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

I - examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, estando plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Processo Licitatório;

II - os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, seguros e demais despesas incidentes;

III - compromete-se a executar o objeto licitado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório;

IV - a presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso estabelecido no instrumento convocatório.

Local / Data

Nome do proponente